

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 04/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

✓ PEDIDO: 16/11/2021

✓ PARECER: 13/12/2021

✓ EDITAL: 14/12/2021

✓ AVISO DE PUBLICAÇÃO: 15/12/2021

✓ ABERTURA: 29/12/2021 ÁS 09h00min

✓ HOMOLOGAÇÃO: 30/12/2021

✓ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 01/2021: 03/01/2022

✓ CONTRATO № 01/2021 PM: 03/01/2022

✓ CONTRATO № 01/2021 FMS: 03/01/2022

✓ CONTRATO № 01/2021 FMAS: 03/01/2022

LICITANTE PARTICIPANTE/VENCEDORA:

AUTO POSTO IRMÃOS LTDA >>>>>>>>>> R\$ 3.288.400,00

VALOR TOTAL DE R\$ 3.288.400,00 (TRES MILHÕES DUEENTOS E OITSENTA E OITO MIL E QUATROCCENTOS REAIS).





Oficio Circular

Malhada dos Bois/SE, 24 de novembro de 2021.

Senhora Secretária,

Informamos a Vossa Senhoria, que o Município de **Malhada dos Bois**, denominada Prefeitura, irá realizar um Processo Licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial e com intenção de Registro de Preços, objetivando o Fornecimento de combustíveis para a Frota de Veículos.

Se for de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, segue relação sugerida em anexo, favor nos enviar até o dia 06/12/2021, com os seus respectivos quantitativos.

Atenciosamente

Francisco de Assis Nunes Lima Secretário Municipal de Transportes Município de Malhada doa Bois Fundo Municipal de Saúde

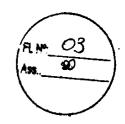
RECEBIDO EM <u>24 / 11 / 21</u>

Assinatura

Ilma. Sr^a.

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS
Secretária do Fundo Municipal de
Saúde de Malhada dos Bois
NESTA

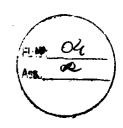




PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL/UNIDADE DE CONSUMO	TIPO – COMBUSTÍVEL	QUANT.
	GASOLINA	10.000
	OLEO DIESEL S10	10.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OLEO DIESEL S500	70.000
SECREARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	15.000
	GASOLINA	10.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	OLEO DIESEL S500	50.000
	GASOLINA	10.000
GABINETE DO PREFEITO	OLEO DIESEL S10	10.000
	GASOLINA	15.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OLEO DIESEL S10	50.000





Oficio Circular

Malhada dos Bois/SE, 24 de novembro de 2021.

Senhora Secretária,

Informamos a Vossa Senhoria, que o Município de **Malhada dos Bois**, denominada Prefeitura, irá realizar um Processo Licitatório, na modalidade Pregão na forma Presencial e com intenção de Registro de Preços, objetivando o Fornecimento de combustíveis para a Frota de Veículos.

Se for de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, segue relação sugerida em anexo, favor nos enviar até o dia 06/12/2021, com os seus respectivos quantitativos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis Nunes Lima Secretário Municipal de Transportes Município de Malhada dos Bois Fundo Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM 24 / 11 / DOJ }

Assinatura

Ilma. Sra. MARIA HAMDE JESUS DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL/UNIDADE DE CONSUMO	TIPO – COMBUSTÍVEL	QUANT.
	GASOLINA	10.000
	OLEO DIESEL S10	10.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	OLEO DIESEL S500	70.000
SECREARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA	15.000
	GASOLINA	10.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	OLEO DIESEL S500	50.000
	GASOLINA	10.000
GABINETE DO PREFEITO	OLEO DIESEL S10	10.000
	GASOLINA	15.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OLEO DIESEL S10	50.000





Malhada dos Bois/SE, 02 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Oficio de Intenção de Registro de Preços, datado de 24 de novembro de 2021, informamos a Vossa Senhoria que a Secretaria de Assistência Social deste Município, tem interesse em participar do Pregão Presencial na forma de Registro de Preços que tem como objeto o Fornecimento de combustíveis, assim segue anexa planilha para o devido serviço.

Atenciosamente,

MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS Secretaria Municipal de Assistência Social

At: Sr. FRANCISCO DE ASSIS NUNES LIMA Secretário Municipal de Transportes Município de Malhada dos Bois/SE





RELAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL/UNIDADE DE		TIPO — COMBUSTÍVEL	QUANT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI	STÊNCIA SOCIAL	GASOLINA	15.000 LTS

MARIA HALLYE JESUS DOS SANTOS Secretária Municipal de Assistência Social





Oficio s/nº

Malhada dos Bois/SE, 03 de dezembro de 2021.

At: Sr. Francisco de Assis Nunes Lima Secretário Municipal de Transportes

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício da Intenção de Registro de Preços do dia 24 de Novembro do corrente ano, informamos a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, tem interesse em participar do Pregão Presencial na forma de Registro de Preços que tem como objeto o Fornecimento de combustíveis.

Segue abaixo relação com quantitativo para o devido serviço.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE DE CONSUMO	TIPO - COMBUSTÍVEL	QUANT.
SECRETARIA DE SAÚDE	GASOLINA	95.000 LTS
SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL S10	20.000 LTS

Atenciosamente,

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS Secretária Municipal de Saúde





Malhada dos Bois/SE, 06 de dezembro de 2021.

Att: Setor de Compras Sra. Ediranilson Barros

Prezado Senhor,

Vimos, por intermédio deste, solicitar orçamento conforme Relação abaixo, o qual deverá ser enviado via e-mail ou entregue na Secretaria em mãos.

Grata pela eventual atenção,

Francisco de Assis Nunes Lima

pciosamente

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

	QUANTER	ND GIFER LET VICE TO	MADA
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	THE VIUNITATION AND THE PROPERTY OF A PARTY
01	GASOLINA COMUM	170.000 LTS	
02	ÓLEO DIESEL S-10	90.000 LTS	
03	OLEO S500	120.000 LTS	
	TOTAL		





Malhada dos Bois/SE, 07 de Dezembro de 2021.

Ao **Sr. Francisco de Assis Nunes Lima** Secretário Municipal Transportes Município de Malhada dos Bois

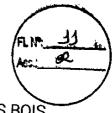
Senhor Secretário,

Conforme solicitação de vossa senhoria, venho pelo presente encaminhar orçamentos em anexo dos produtos requisitados.

Atenciosamente,

EDIRANILSON BARROS







PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CNPJ: 13.115.993/0001-99 Responsável: EDIRANILSO BARROS SANTOS Matrícula: 74
Telefone: (79) 99679-9944 Departamento: Setor de Compras

Relatório de Co	otação: COTAÇÃ() DE COMPLITA	/FI			
AND STREET, ST	. codniga tealisa	ua entre 07/12/2021	11:27:43 e 07/12/20	21 11:38:34		
	Relatório	gerado no dia 08/12/2021	09:51:16 (IP 1:38:219:114	9)	the contract courses a particular and	3377 2373W61 19853 W1
Em conformidade com a	Instrução Normativa № 65	de 07 de Julho de 2021.	antan alaman kalandara kan kan dari dari dari dari dari dari dari dari	er enweren ar en	er mentaning in an	and the same of the same
				to the transfer of the control of th	m	on , ,
Método Matemático Ap Jecionados pelo usuar	olicado: Média Aritmética d lo para aquele determinado	os preços obtidos - Preço Item	calculado com base na n	nédia aritmética de	lodos os pre	ços
Conforme instrução Normativa I definição do valor estimado "	№ 65 de 07 de Julho de 2021, po Arti	igo 3º. 'A pesquise de preços será	l materializada em decumento que	onterá: INC V-Método i	natemático aplici	uki para a
Item 1: GASOLINA COMUI	M					
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇ ESTIMA CALCUL	.DO	TOTAL
1/1 Preço	1	R\$ 6,97 (un)	Manager Contracting Contractin	R\$ 6,9		R\$ 6,97
Público Orgão Públi		<u></u>	***	Identificação	Data Licitação	Preço
Valor Unitário	DE JAPOATĀ/SE	The state of the s	Control Contro	31849	12/11/2021	R\$ 6,97
		Mediana dos Preç	ços Obtidos: R\$ 6,97	Média dos Preço	os Obtidos: R	R \$ 6,97 \$ 6,97
) 2: OLEO DIESEL		1944 - 31 - 32 - 34 - 34 - 34 - 34 - 34 - 34 - 34				
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMAD	00	TOTAL
1/1 Preço	A SAME AND A CHARLES MANNEY CASHING CASHING A SAME AND	R\$ 5,77 (un)	ann sa saan 12 saanna saan saan saan saan saan saan s	CALCULAI R\$ 5,77		R\$ 5,77
Público Orgao Públic				Identificação	Data Licitação	Preço
Valor Unitário	E JAPOATÄ/SE			31849	12/11/2021	R\$ 5,77

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,77

Valor Global:

R\$ 12,74

R\$ 5,77



Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: RS 5,97 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,97

Quantidade 1 Unidade

Descrição

GASOLINA COMUM

Observação

Ø

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. Il Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL -S10 E

DIESEL S-500) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE

O EXERCÍCIO DE 2021.

Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 12/11/2021 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 31849

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 14.000

Unidade: LITROS

UF: SF

CNPJ

04.956.350/0001-87

* VENCEDOR *

Razão Social do Fornecedor

ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 6.97

R\$ 5.77

R\$ 6.97

Preço Estimado, B\$ 5,77 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: RS 5,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,77

Quantidade 1 Unidade

Descrição

OLEO DIESEL

Observação

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais Inc. Il Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL -S10 E

DIESEL S-500) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE

O EXERCÍCIO DE 2021.

Descrição: ÓLEO DIESEL S-10 - ÓLEO DIESEL S-10

Data: 12/11/2021 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 31849

Lote/Item: 2/7

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 40,000 Unidade: LITROS

UF: SE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

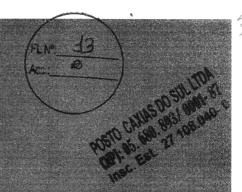
04.956.350/0001-87 * VENCEDOR *

ARAUJO LEITE COMBUSTIVEIS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 5,77





POSTO CAXIAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.680.893/0001-87- INSC. EST. 27.108.040-0

ROD, BR 101 - KM 24 ZONA RURAL CEP 49.780-00

MURIBECA - SERGIPE

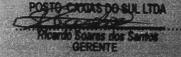
ESTAMOS ENVIANDO A PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

A PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS - SE.

Gasolina comum R\$ 7,00lt

Diesel S10 comum R\$ 6,00lt

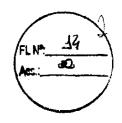
Diesel \$500 comum R\$ 5,89lt



Muribeca - SE 15/12/2021

AUTO POSTO IRMÃOS LTDA

AV- JOÃO BARBOSA PORTO ,2328 CENTRO PROPRIÁ -- SERGIPE CNPJ-02.918.168/0001-50 INCR-27.097.867-4



ESTAMOS ENVIANDO A PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS –SE

GASOLINA COMUM - R\$ 6,97

DIESEL S10 - R\$ 5,77

DIESEL \$500 - R\$ 5,77

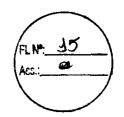
PROPRIÁ -SE 15/12/2021

02.918.169/ 0001- 50 AUTO POSTO IRMÃOS LTDA Av. João Barbosa Porto,2328, Centro Propriá/ SE. CEP: 49.900- 000

AUTO POSTO J.L IRMÃOS LTDA

RUA- NILO PESANHA ,1623 CENTRO PROPRIÁ -SERGIPE

CNPJ-07.087.568/0001-30 INCR-27.122.934-9



ESTAMOS ENVIANDO A PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS -SE

GASOLINA COMUM - R\$ 7,05

DIESEL S10 - R\$ 6,02

DIESEL S500 - R\$ 5,99

PROPRIÁ -SE 15/12/2021





Malhada dos Bois/SE, 10 de Dezembro de 2021.

Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças CARLOS ROBERTO GOMES

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

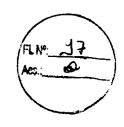
Através do presente, venho solicitar informações quanto à existência de previsão orçamentária para custear as despesas com o Registro de Preços para o Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal e demais órgão participantes, conforme Termo de Referência em anexo, cujo total estimado para sua realização importa em **R\$ 2.420.400,00** (dois milhões e quatrocentos e vinte mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Francisco de Assis Nunes Lima
Secretário Municipal de Transportes

Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva - CEP 49.690.000 – Malhada dos Bois - SE CNPJ - 13.115.993/0001-99 - e-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com





Part House	TALL OUANID	ADE TOTAL ESTU	MADA	e para Terralisasis
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	170.000 LTS	6,99	1.188.300,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	90.000 LTS	5,89	530.000,00
03	OLEO S500	120.000 LTS	5,85	702.000,00
	TOTAL			2.420.400,00





Malhada dos Bois/SE, 10 de Dezembro de 2021.

Ao Senhor
Francisco de Assis Nunes Lima
Secretário Municipal Transportes

Prezado Senhor,

Conforme solicitação feita a esta Secretaria de Finanças, informo que existe saldo suficiente para o lastro da despesa pretendida e considerando-se a necessidade do Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal e Demais órgãos participantes que integrarão o Sistema de Registro de Preços, podendo assim que se procedam aos trâmites necessários com a maior brevidade possível, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal

UO: 002002: Secretaria do Gabinete do Prefeito - Ação: 04.122.0002.2002 - Manutenção da Secretaria do Gabinete do Prefeito - 3390.30.00 - Material de Consumo - FR. (15000);

UO: 02026: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Ação: 04.123.0002.6347 — Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3390.30.00 - Material de Consumo — FR. (15000);

UO: 02025: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Ação: 04.122.0002.6350 — - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - 3390.30.00 - Material de Consumo — FR. (15000);

UO: 016023: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Ação: 18.122.0013.2086 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente – 3390.30.00 - Material de Consumo – FR. (15000);

UO: 002007: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Irrigação – Ação: 20.122.0004.2013 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação - 3390.30.00 Material de Consumo – FR (15000);

UO: 002008: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ação: 12.361.0005.2016 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Ação: 12.361.0008.2022 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; - Ação: 12.361.0008.2024 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar - PNAT - Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo - FR. (15000/15001/15530 - PRÓPRIO/PNATE/MDE);

UO: 02028: Secretaria de Obras e Urbanismo – Ação 15.122.0010.6342 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo - 3390.30.00 Material de Consumo – FR (15000).





UO: 002018: Secretaria de Transporte – Ação: 26.122.0010.2067- Manutenção da Secretaria de Transporte - 3390.30.00 Material de Consumo – FR (15000).

Fundo Municipal de Saúde

UO: 098012: Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.122.0011.2040 - Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – 3390.30.00 Material de Consumo – FR. (15001).

UO: 098012: Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.0011.6368 - Ações Voltadas a Prestação dos Serviços da Atenção Básica - 3390.30.00 Material de Consumo – FR. (15001/16000).

Fundo Municipal de Assistência Social

UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.122.0012.6362 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: (15000).

UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.244.0012.6317 - Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD PBF – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: (16600).

UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.243.0012.6366 - Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: (16600).

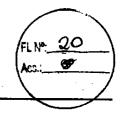
UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.244.0012.2045 - Manutenção do Conselho Tutelar – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: (15000).

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO GOMES Secretário Municipal de Administração e Finanças



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois



PORTARIA Nº 206/2021 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de MALHADA DOS BOIS, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINÍZIO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 86, INCISO II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de MALHADA DOS BOIS, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exigüidade de pessoal técnico capacitado disponível, a servidora VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA (CPF: 827.095.305-97).

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor RUDSON MESSIAS DOS SANTOS (CPF: 066.418.315-82), membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores; RUDSON MESSIAS DOS SANTOS (CPF: 066.418.315-82); CARLOS ROBERTO GOMES (CPF: 340.384.775-68); EDIRANILSO BARROS SANTOS (CPF: 556.142.485-87).

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

- **Art. 3º** O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
- **Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor quando de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário. EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 142/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MALHADA DOS BOIS, 01 de NOVEMBRO de 2021.

AUGUSTO CESAR AGULAR DINIZIO

Prefeito Municipal

Acceptant Sold de Mathodo dos bois Se com o origina y



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

(Turma NOV/2021) com início em 05/11/2021 e com carga-horária de 20 horas. CINHA ARAÚJO SOUZA concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que VALDICE



Escola Nacional de Administração Pública - Enap Diogo G. R. Costa



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA

Disponibilidade:

05/11/2021 a 25/11/2021

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária: 20 horas

Nota Final: **96.67**

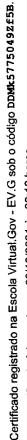
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais. Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.

Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2





O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, Este certificado foi gerado em 29/12/2021 às 09:12 horas.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br. mínimos para aprovação antecipadamente.











ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE

MALHADA DOS BOIS

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Malhada dos Bois/Se, 10 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva - CEP 49.690.000 – Malhada dos Bois - SE CNPJ - 13.115.993/0001-99 - e-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com





JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA: À inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica

OBJETO: Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal e Demais órgãos participantes que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

O Decreto Federal Nº. 10.024/2019, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, Estadual e Municipal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para o Fornecimento de combustíveis, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."



FL Nª. 25 Aso.: 68

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

Ademais, há de considerar ainda pela natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Município de Malhada dos Bois, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº. 10024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado





pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 2000.

Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, como previsto no art. 1º § 4º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Malhada dos Bois/SE, 11 de Dezembro de 2021.

Francisco de Assis Nunes Lima Secretario Municipal de Transportes





JUSTIFICATIVA

A Pregoeira e a Equipe de Apoio no uso de suas atribuições legais, instada a **JUSTIFICAR** a viabilidade de **REGISTRO DE PREÇOS** visando o Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal e Demais órgãos participantes.

O procedimento que se pretende realizar conforme descrição e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, como também da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e no Decreto Federal nº 7.982, de 23/01/2013.

Sobre o assunto, dispõe o Decreto 7.892/2013, in verbis.

- "Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 50 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.





§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador."

Ainda sobre o que dispõe o Decreto 7.892/2013 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

 $\it I$ - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse caso, justifica-se a realização do presente processo pelas condições e pelas hipóteses que seguem:

 $\it I$ - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

Diante do exposto, o Secretário de Transportes decide dar continuidade ao pleito.

Malhada dos Bois /SE, 12 de dezembro de 2021

しいよらいない VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA Pregoeira





ANDXOL-TERMO DEREGERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento tem por finalidade o abastecimento da frota de veículos para deslocamento dos servidores do Município de Malhada dos Bois inerente à execução de suas tarefas administrativas e funcionais, como também para abastecimento dos Ônibus Escolares, Máquinas e Equipamentos, como também para abastecer as ambulâncias do Município para atender a população quando necessário.

2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias Municipais do Município de Malhada dos Bois/SE e demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

	CANTE		IADA:	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	170.000 LTS		
02	ÓLEO DIESEL S-10	90.000 LTS		<u></u>
03	OLEO S500	120.000 LTS		
	TOTAL			<u> </u>

3. FORMA DO FORNECIMENTO:

- 3.1 O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente na sede do estabelecimento Comercial, na forma abaixo:
- 3.1.1 O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, ininterruptamente, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;
- 3.1.2 O(s) posto(s) deverá (ao) estar sediada(s) a uma distância não superior a 20 (vinte) Km da Garagem Municipal;
- 3.1.3 O(s) posto(s) que não atenderem as exigências do item anterior, se obriga, a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Malhada dos Bois, para uso exclusivo das viaturas do município, sendo permitido um prazo de até 60 (sessenta) dias para sua instalação.

4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pelo Órgão no período, em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;





- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 4.2.1 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva CEP 49.690.000 Malhada dos Bois SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 4.2.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

5. DA PREFERÊNCIA DO SRP

5.1 CONSIDERANDO QUE OS COMBUSTÍVEIS A SEREM CONTRATADOS ATENDERÁ A MAIS DE UM ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;
- 6.1.2. Registro na ANP Agência Nacional de Petróleo.
- 6.1.3. Apresentar Licença Ambiental da empresa licitante, expedida pela Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 7.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

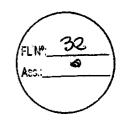




- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 7.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 7.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 7.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 7.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois Sergipe;
- 7.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 030/2017.

Francisco de Assis Nunes Lima Secretário Municipal de Transportes





Malhada dos Bois/SE, 12 de dezembro de 2021

AO GABINETE DO PREFEITO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Senhor Prefeito,

Informamos que diante da Intenção de Registro de Preços apresentadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Assistência Social e Saúde, objetivando o Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal, cujo valor total estimado para sua realização importa em R\$ 2.420.400,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil e quatrocentos reais). Solicito a Vossa Senhoria se digne autorizar a abertura de processo administrativo, para atender essa necessidade, na forma da lei, conforme consta nos autos em anexo.

Certo do atendimento, reitero os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Assis Nunes Lima Secretário Municipal de Transportes

Encaminhe-se:

1) O Processo Administrativo para o Setor de Licitações para providências cabíveis.

Malhada dos Bois, de ______ de 2021.

AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO Prefeito Municipal



MINUTA DE EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.115.993/0001-99, ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo como ÓRGÃOS PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.509.366/0001-07 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 14.531.150/0001-36, tornam público para conhecimento das Empresas interessadas, que será realizada, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", para o Registro de Preços, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições dos Decreto Municipal nº. 030/2017, Lei nº. 10.520/2002, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA:	_ de	de 2021	
HORÁRIO	LOCAL:	()

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva – Centro, Malhada dos Bois, Estado de Sergipe.

<u>Formalização de Consultas e Edital</u>: Setor de Licitação - Endereço na à Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva - Centro, Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- 1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- 3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- 4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital:
- 7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
- 2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

LO DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o Fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias Municipais do Município de Malhada dos Bois/SE e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme disposições deste edital e informações constantes no anexo I — Termo de Referência.

SACTOR DOS VALORAS DESTRUCTOR ROLLAND

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Malhada dos Bois, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliada pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias;
- 4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;





- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado à Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva Centro, Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min h às 13h00min horas;
- 4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes.

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e contratar com o Município de Malhada dos Bois e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Malhada dos Bois.
- 5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- 5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.





60 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O presente certame será conduzido pela Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 206, de 01 de novembro de 2021, que, assistida por sua Equipe de Apoio, terá em especial, as seguintes atribuições:
- I O credenciamento dos interessados;
- II O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII O recebimento dos recursos; e,
- IX O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

740-DO GREDENCIAMENTO

- 7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2. O credenciamento far-se-á:
- 7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do ato constitutivo da empresa e documento com foto do representante legal da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
- 7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada, se cópias, estar acompanhada dos originais ou apresentar somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.





- 7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;
- 7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 7.6 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 103/2007);
- 7.7 O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de "CREDENCIAMENTO".
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.0. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;
- 8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em apenso (Anexo IV "Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".
 - 8.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- 8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:





ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS - SERGIPE [Razão Social e C N P J da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021

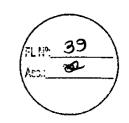
ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS - SERGIPE [Razão Social e CNPJ da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 04/2021

- 8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;
- 8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Malhada dos Bois Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;
- 8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:
- 9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;
- 9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.
- 9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, em conformidade com o constante do Anexo I Termo de Referência deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência quando da descrição das características dos produtos, devendo especificar de maneira completa e que identifique o objeto licitado da forma solicitada;
- 9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.
- 9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 9.2.1. Quando os preços ofertados forem aparentemente inferiores aos praticados no mercado, que venha a





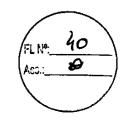
gerar dúvidas quanto a sua exequibilidade, a Pregoeira poderá solicitar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de planilha de custos que identifique a composição detalhada dos custos e despesas que resultaram no valor total ofertado.

- 9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
 - 9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - 9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
 - 9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 9.5. As despesas decorrentes do transporte do combustível serão por conta da licitante vencedora;
- 9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;
- 9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento do combustível, objeto da presente licitação;
- 9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10:0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;
- 10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;





- 10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;
- 10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos;
- 10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
- 10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 10.6.2. Opuseram-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- 10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.





- 10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,02 (dois centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;
- 10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;
- 10.20. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 10.21. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 10.22. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- 10.23. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos o Prefeito deste Município de Malhada dos Bois Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;





- 10.24. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 10.25. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 10.26. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 10.27. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 10.28. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 10.29. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 10.30. A Pregoeira e/ou a Prefeita deste Município de Malhada dos Bois Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 10.31. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação darse-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 10.32. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.33. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 10.34. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

ILO-DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





- 11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;
- 11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;
- 11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Qualificação técnica;
 - c) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - d) Qualificação econômica e financeira;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.2 A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- 11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;
- 11.3. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de l (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.
- 11.3.2. Registro na ANP Agência Nacional de Petróleo.
- 11.3.3. Apresentar Licença Ambiental da empresa licitante, expedida pela Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA).





- 11.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- 11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais:
- 11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).ç
- 11.5. A Qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.1. Certidões Negativas de Falência e

Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

- 11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.
- 11.6.1. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III ("Modelo Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").
- 11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em





dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 11.8. Conforme o art. 18-E § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, será exigido do Microempreendedor Individual MEI, para fins de habilitação os documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, no que couber, bem como, a Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, ou seja, os documentos que normalmente são exigidos das pessoas físicas que participam de licitação. Os casos omissos serão julgados pela pregoeira de acordo com a legislação que disciplina a matéria.
- 11.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:
 - a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
 - b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
 - c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 11.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.12. Em se tratando de ME, EPP ou MEI, a comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;
- 11.13. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7° da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação.





12.0—DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº. 030/2017, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1- Integra o presente instrumento o ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.
- 12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexo V deste edital.
- 12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Malhada dos Bois Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Malhada dos Bois Sergipe.
- 12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.2.3- A pregoeira incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequencia de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.
- 12.2.4 Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.
- 12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
- 12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de produtos, obedecida a





legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- 12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Malhada dos Bois e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- 12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico financeira.
- 12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.
- 12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

13.1. Não será permitida a carona.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 14.1.1. Automaticamente:
- 14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, quando caracterizado o interesse público.





- 14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 14.2.1. A pedido quando:
- 14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, quando:
- 14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15:0 DO FORNECIMENTO

- 15.1. Os Produtos serão fornecidos diariamente de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada, obrigatoriamente na sede do estabelecimento Comercial.
- 15.2. O não fornecimento do combustível na hora que a viatura chegar ao local comercial, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro,
- 15.3. O combustível deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O combustível fornecido que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre o padrão de qualidade do combustível fornecido, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 15.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.



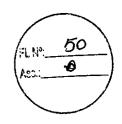


- 15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 15.7. O Município de Malhada dos Bois poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Contrato, desistir do combustível, objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 15.8. À critério do Município de Malhada dos Bois, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

160-DO PRECO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

- 16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 16.2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pelo Órgão no período, em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 16.2.1 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva CEP 49.690.000 Malhada dos Bois SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 16.2.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.
- 16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



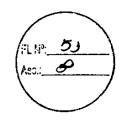


- 16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o





retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

- 17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois Sergipe;
- 17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 030/2017.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;
- 18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;





- 18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;
- 18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;
- 18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº. 10.520/02, caberá:
- I Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
 - c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);
- 18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;
- 18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.





- 19.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento ou assinar o contrato juntamente com sua Nota de Empenho.
- 19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaoprefeituramalhada@gmail.com (Comissão de Pregões da Prefeitura de Malhada dos Bois) das 08:00 às 13:00 horas.
- 19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidos, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Malhada dos Bois, situada à Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva CEP 49.690.000 Malhada dos Bois SE;
- 19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- 19.14.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 19.14.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO





20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Malhada dos Bois - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada dos Bois /Se, de	de 2021
Pregoeira	



ANEXO ETERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento tem por finalidade o abastecimento da frota de veículos para deslocamento dos servidores do Município de Malhada dos Bois inerente à execução de suas tarefas administrativas e funcionais, como também para abastecimento dos Ônibus Escolares, Máquinas e Equipamentos, como também para abastecer as ambulâncias do Município para atender a população quando necessário.

2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias Municipais do Município de Malhada dos Bois/SE e demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

	QUANTID	AND PRODUCTION FOR THE PARTY OF	MADA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	170.000 LTS		
02	ÓLEO DIESEL S-10	90.000 LTS		
03	OLEO S500	120.000 LTS		
	TOTAL			

3. FORMA DO FORNECIMENTO:

- 3.1 O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente na sede do estabelecimento Comercial, na forma abaixo:
- 3.1.1 O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, ininterruptamente, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;
- 3.1.2 O(s) posto(s) deverá (ao) estar sediada(s) a uma distância não superior a 20 (vinte) Km da Garagem Municipal;
- 3.1.3 O(s) posto(s) que não atenderem as exigências do item anterior, se obriga, a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Malhada dos Bois, para uso exclusivo das viaturas do município, sendo permitido um prazo de até 60 (sessenta) dias para sua instalação.

4. COTAÇÃO DOS PRECOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pelo Órgão no período, em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;





- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 4.2.1 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva CEP 49.690.000 Malhada dos Bois SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 4.2.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

5 DA PREEERÊNCIA DO SRP.

5.1 CONSIDERANDO QUE OS COMBUSTÍVEIS A SEREM CONTRATADOS ATENDERÁ A MAIS DE UM ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;
- 6.1.2. Registro na ANP Agência Nacional de Petróleo.
- 6.1.3. Apresentar Licença Ambiental da empresa licitante, expedida pela Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

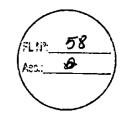
- 7.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 7.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:





- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 7.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 7.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 7.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 7.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois Sergipe;
- 7.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 030/2017.

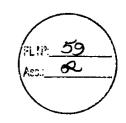




PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. ___/2021

VODEDKOEPROXEURACÃO
(em papel timbrado da empresa)
Local e data
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF n° RG n°





		XEXO.III	
NODEKO-1)e(eleatra,(ela(e)etele	ATIVA AO TRABALHO DE MENO	ROS
	(em papel tin	nbrado da empresa)	
Ref.: Pregão Presencial SRP	n°/20		
seu representante legal abaix pessoal empregado(s) com i (dezesseis) anos em qualque	xo assinado, DECLAR menos de 18 (dezoito) er trabalho, salvo na co	, inscrita no CNPJ sob o nº A, sob as penas da lei, que não possui anos em trabalho noturno, perigoso ou indição de aprendiz, nos termos do incis de outubro de 1999, com alterações pos	em seu quadro de i insalubre e de 16 so V, do artigo 27
	Lo	cal e data	
	Assinatura e carim	bo do representante legal	
	RG n°		





E E EM (e) DR (e) E E	EARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOSTREQUISITOS DE HABILITAÇÃO.	
	(em papel timbrado da empresa)	
Ref.: Pregão Presenci	SRP N°/2021.	
seu representante lega REQUISITOS DE H	social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamento ABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP nº/20, 10 do referido Certame.	te os
	Local e data	
	Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº	





PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. ____/2021

	-	
DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QINTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Aos dias do mês de do ao do de 20 , O MUNICÍPIO DE MALHADA DE BOIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.115.993/0001-99, representada neste ato pelo Excelentissimo Prefe o Senhor AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO, brasileiro, agente política, doravante denomina simplesmente ORGAO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 1.599.366/0001-07, representado neste ato pela sua Secretária de Saúde, a Sra. DANIELE BATISTA DE SANTOS e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o 14.531.150/0001-36, doravante denominados simplesmente de ORGÃOS PARTICIPANTES, representa pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a emprensiva de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a emprensidante de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a emprensidante de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a emprensidante de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a emprensidante de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a emprensidante de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a emprensidante de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a emprensidante de Maria Mar		ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
o Senhor AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO, brasileiro, agente política, doravante denomins simplesmente ORGAO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 11.509.366/0001-07, representado neste ato pela sua Secretária de Saúde, a Sra. DANIELE BATISTA DE SANTOS e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o 14.531.150/0001-36, doravante denominados simplesmente de ORGÃOS PARTICIPANTES, represente pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a empre pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a empre pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a empre pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a empre pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a empre pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a empre residente e domiciliado na , e, e, daqui por diante, denominada simplesme FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº, 030/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federa 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu pare conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias Municipais Município de Malhada dos Bois/SE e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro Preços, conforme específicações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial S nº/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços. 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro Preços nº/2021 e seu	DO MUNICÍPI	O DE MALHADA DOS BOIS/SE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QU
1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias Municipais Município de Malhada dos Bois/SE e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro Preços, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial S n°/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços. 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro Preços n°/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda proposta do Fornecedor Registrado. 3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. 4. DO PREÇO	o Senhor AUG simplesmente O 11.509.366/0001 SANTOS e o 14.531.150/0001 pela sua Secretá civil), (profissão residente e dom FORNECEDOI 2002, Decreto Foros 8.666, de 21 PREÇOS, cuja	USTO CESAR AGUIAR DINIZIO, brasileiro, agente política, doravante denominador RGAO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ ra -07, representado neste ato pela sua Secretária de Saúde, a Sra. DANIELE BATISTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o ra -36, doravante denominados simplesmente de ORGÃOS PARTICIPANTES, representadoria de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a empre, inscrita no CNPJ sob o ra, com seconda, neste ato, representada pelo Sr, (nacionalidade), (estado), RG no, seconda pelo Sr, (nacionalidade), (estado), RG no, e, daqui por diante, denominada simplesmenta REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de dederal no 7.892/2013, Decreto Municipal no 030/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federa de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO De minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parece
Município de Malhada dos Bois/SE e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro Preços, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial S nº/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços. 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro Preços nº/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda proposta do Fornecedor Registrado. 3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. 4. DO PREÇO	1.100 OBJETČ	
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro Preços nº/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda proposta do Fornecedor Registrado. 3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. 4. DO PREÇO	Município de M Preços, conform	alhada dos Bois/SE e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro e especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SI
Preços nº/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda proposta do Fornecedor Registrado. 3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. 4. DO PREÇO	2 DA VINCUI	AÇÃO AO EDITA J
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. 4. DO PREÇO	Preços nº.	/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda
assinatura. 4.DO PREÇO	3#DATYIGÉNG	
	-	Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de s
4.1. Os preços registrados são os seguintes:	4:00 PRIX:0	
	4.1. Os precos re	egistrados são os seguintes:





EMPR	ESA:							
CNPJ:			FONE/FAX:					
END.:				E-MAIL:				
REPRI	ESENTANTE LEGAL:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	ADE	UND.	VALOR	VALOR		
TIENT	ESPECIFICAÇÃO	PM	FMAS	FMS	UND.	P/LITRO	TOTAL	
01	GASOLINA COMUM							
02	ÓLEO DIESEL S-10							
03	OLEO DIESEEL S500							
	VALOR TO	TAI			RSO	0.000.00		

- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

	ente .	_	CICIL	ciauoi	auotara	1 a	pratica	ue	wa	JS US	aios	necessari	os ao	controle (e aumm	nstração da
5.2.	Na	forma		•	•		_							_		servidor(a)
	~~			,					_					lunicipal d		
dest	e Org	gão, par	a acc	mpan	ihar e fis	cal	lizar exe	cuç	ão d	a pre	sente	Ata de Re	gistro	de Preços	•	





- §1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO ou Assinar o CONTRATO juntamente com sua Nota de Empenho.
- 6.3. Os Produtos serão fornecidos diariamente de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada, obrigatoriamente na sede do estabelecimento Comercial.
- 6.4. O não fornecimento do combustível na hora que a viatura chegar ao local comercial, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
- 6.5. O combustível deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O combustível fornecido que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre o padrão de qualidade do combustível fornecido, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) houver razoes de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhada dos Bois Sergipe.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 8.5 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:
 - I gerenciar a Ata de Registro de Precos:
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- I manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido:
- b) MULTA sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:
- I pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.
- II pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento;
- III A aplicação das multas estabelecidas nos itens acimas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
 - 12.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
 - 12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

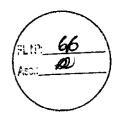
13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os





documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

preços que, lida e acha	prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de ada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos relas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na o deste Município.	signata
	/SE, de de 20	
	PREFEITURA MUNICIPAL Órgão Gerenciador	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão Participante	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Órgão Participante	
	[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] FORNECEDOR REGISTRADO	
TESTEMUNHAS:		
1 Nome: CPF:		
2		





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

COMBUSTIV MUNICIPIO	_				
SERGIPE					
		, CONFO	RME	ADIAN	TE.

, órgão do Poder Executivo Municipal,

inscrita no CNPJ/MF sob o n°.	, com sede à	, n°.				
Centro, Malhada dos Bois, Estado de Sergipe,	representada neste ato pelo Ser	nhor, XXXXXXXXXXXXXX,				
(prefeito municipal/secretário municipal), bras						
o(a), sediada	, inscrita no	CNPJ ou CNPF sob n°				
, representada pelo S	5r°.	, portador da carteira de				
identidade n°. e CPF n°.	, doravante	denominada simplesmente				
CONTRATADA, têm justo e acordado o integra	al cumprimento das cláusulas e c	ondições a seguir:				
CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL 1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial SRP nº/2021.						
	objeto o Fornecimento de Ialhada dos Bois/SE, para o exer					
especificações abaixo:						

	QUANTID	ALLENGO PUBLIKAN I	ADA
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	170.000 LTS	
02	ÓLEO DIESEL S-10	90.000 LTS	
03	OLEO S500	120.000 LTS	
	TOTAL		

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

autônoma, através da

- 3.2. Os preços ofertados foram apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.





CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pelo Órgão no período, em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 4.1.1 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva CEP 49.690.000 Malhada dos Bois SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 4.1.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros: (15000/15001/15530/16000/166000);

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciará da data de sua assinatura e prevalecerá até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1 O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente na sede do estabelecimento Comercial, na forma abaixo:
- 8.1.1 O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, ininterruptamente, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;
- 8.1.2 O(s) posto(s) deverá (ao) estar sediada(s) a uma distância não superior a 20 (vinte) Km da Garagem Municipal;





- 8.1.3 O(s) posto(s) que não atenderem as exigências do item anterior, se obriga, a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Malhada dos Bois, para uso exclusivo das viaturas do município, sendo permitido um prazo de até 60 (sessenta) dias para sua instalação.
- 8.2 A CONTRATADA deverá fornecer diariamente os combustíveis, ininterruptamente, de Segunda a Domingo, inclusive feriados.
- 8.3 O recebimento dos combustíveis dar-se-á por servidores municipais designados pela Autoridade Competente observado o disposto no Art. 73, incisos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a _______ de Malhada dos Bois poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:
- I Pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pela CONTRATADA, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.
- II Pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses da CONTRATADA: multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento;
- III A aplicação das multas estabelecidas nos itens acimas não impede que a CONTRATADA, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal

UO: 002002: Secretaria do Gabinete do Prefeito - Ação: 04.122.0002.2002 - Manutenção da Secretaria do Gabinete do Prefeito - 3390.30.00 - Material de Consumo - FR. (15000);

UO: 02026: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Ação: 04.123.0002.6347 — Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3390.30.00 - Material de Consumo — FR. (15000);





UO: 02025: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Ação: 04.122.0002.6350 - - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - 3390.30.00 - Material de Consumo - FR. (15000);

UO: 016023: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Ação: 18.122.0013.2086 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente – 3390.30.00 - Material de Consumo – FR. (15000);

UO: 002007: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Irrigação – Ação: 20.122.0004.2013 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação - 3390.30.00 Material de Consumo – FR (15000);

UO: 002008: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ação: 12.361.0005.2016 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Ação: 12.361.0008.2022 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; - Ação: 12.361.0008.2024 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar - PNAT - Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo - FR. (15000/15001/15530 - PRÓPRIO/PNATE/MDE);

UO: 02028: Secretaria de Obras e Urbanismo – Ação 15.122.0010.6342 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo - 3390.30.00 Material de Consumo – FR (15000).

UO: 002018: Secretaria de Transporte – Ação: 26.122.0010.2067- Manutenção da Secretaria de Transporte - 3390.30.00 Material de Consumo – FR (15000).

Fundo Municipal de Saúde

UO: 098012: Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.122.0011.2040 - Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – 3390.30.00 Material de Consumo – FR. (15001).

UO: 098012: Fundo Municipal de Saúde - Ação: 10.301.0011.6368 - Ações Voltadas a Prestação dos Serviços da Atenção Básica - 3390.30.00 Material de Consumo - FR. (15001/16000).

Fundo Municipal de Assistência Social

UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.122.0012.6362 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: (15000).

UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.244.0012.6317 - Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD PBF – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: (16600).

UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.243.0012.6366 - Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: (16600).

UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.244.0012.2045 - Manutenção do Conselho Tutelar – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte de Recurso: (15000).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos





Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - Dos encargos da CONTRATANTE:

- 12.1.1 permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4 efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos combustíveis, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5 comunicar, oficialmente, à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave:
- 12.1.6 solicitar, sempre que julgar conveniente, o "teste de proveta", nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;
- 12.1.7 denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

- 12.2.1 Fornecer o objeto especificado na cláusula segunda e nas condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;
- 12.2.2 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos, tais como:
- 12.2.2.1 salários;
- 12.2.2.2 seguros de acidentes;
- 12.2.2.3 taxas, impostos e contribuições;
- 12.2.2.4 indenizações;
- 12.2.2.5 vale-refeição;
- 12.2.2.6 vale-transporte; e
- 12.2.2.7 outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.2.3 executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 12.2.4 ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de combustíveis em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.5 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de combustíveis automotivos objeto deste contrato;
- 12.2.6 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 12.2.7 comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.2.8 observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;
- 12.2.9 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,





todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

- 12.3.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 12.3.2 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 12.3.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.3.4 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 12.3.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.4 – Das Obrigações Gerais:

- 12.4.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 12.4.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.4.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.
- 12.4.4 A CONTRATADA assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.4.5 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;
- 13.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Transporte**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO





- 14.1 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 14.1.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Malhada dos Bois/SE, com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

de

de 20

	(SD), dt dt 20
	CONTRATANTE
	CONTRATADO
Cestemunhas:	
-	RG N°.
	RG N°.

(SE)





Comunicação Interna s/nº

Malhada dos Bois/SE, 13 de dezembro de 2021.

Ilmº Senhor Dr. **Manoel Francisco Dinizio Neto** Procurador do Município Malhada dos Bois/SE

Assunto: Solicitação.

Prezado Prcurador,

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, processo administrativo referente ao Pregão Presencial, minuta do edital, visando o Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal e Demais órgãos participantes que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

Atenciosamente,

VIAGIUSE VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Procuradoria Geral do Município

Requerente: Comissão Permanente de Licitação - C.P.L

Assunto: Pregão Presencial nº 04/2021 – Aquisição combustível.

Parecer n°0 1/2021

FL Nº 45
Ass.: 40

1 - RELATÓRIO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE, por meio deste signatário, fora provocada pela Comissão de Licitação para apresentar parecer jurídico da minuta em anexo, acerca da regularidade ou não da formalização do presente procedimento licitatório denominado de Pregão Presencial, para futuro e provável contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para a administração pública deste Município, devidamente descriminada no Termo de Referência.

Para a realização do certame epigrafado, a modalidade será o Pregão Presencial - SRP, tombado sob o nº 04/2021.

Inicialmente convém ressaltar que <u>esta análise prende-se</u> <u>aos aspectos eminentemente jurídicos</u>, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é modalidade de licitação criada pela lei 10.520/02, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, estando fora de seu campo de abrangência, portanto, os serviços não qualificados como tais. Vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Quanto ao valor do contrato, não há qualquer restrição da lei, vale dizer, não importa o vulto dos recursos pagos ao fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do Estatuto, cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor.







PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS Procuradoria Geral do Município

Somando-se a isso, verifica-se que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13), tal como assevera o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93. A utilização desse instituto interessa à Administração por garantir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evita o fracionamento de despesa e permite a aquisição de bens e serviços de acordo com sua necessidade.

Consta no presente procedimento a Minuta do Edital a ser publicado para a realização do certame pela Administração Pública, concernente à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para a administração pública deste Município, o que deve ser estritamente observado os procedimentos descritos na Lei 8.666/93, em especial o artigo 40 do referido Diploma Legal.

Destaca, o Ilustre e renomado administrativista Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12 edição, pag.500, *in verbis:*

O edital deverá prever as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento licitatório. Os incisos do art. 40 dispõem exemplificadamente acerca do conteúdo do edital.

As autoridades competentes explicitaram, justificadamente, as necessidades da contratação, tendo sido devidamente definidos o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, a minuta do contrato com as sanções por inadimplemento e o orçamento elaborado pela entidade promotora.

Destarte, o procedimento em apreço fora devidamente formalizado, instruído e gerenciado, obedecendo aos princípios básicos da administração pública, mormente da impessoalidade, da publicidade, legalidade e moralidade, bem como os ditames da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.

Do exame dos documentos já referenciados, se encontram atendidas as exigências: da Lei nº 10.520/02 (Pregão); dos Decretos Federais nº. 3.555/00 (Regulamentação do Pregão) e nº 7.892/13 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços); da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); do Decreto Municipal nº 30/17 (Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços), no que couber; e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Na oportunidade, cumpre destacar <u>a necessidade de</u> <u>atenção as normas da Resolução nº 251, de 23 de setembro de 2010, que</u>





FLNº 77
Ass.: 8

padroniza a diagramação de atos concernentes a procedimentos licitatórios, em todos os estágios e modalidades, a serem publicados em veículos de divulgação.

Por fim, é de bom alvitre salientar que a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada <u>são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.</u>

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Ante o exposto, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE** manifesta-se *favoravelmente* à realização do certame.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, S.M.J.

Malhada dos Bois/SE, 13 de dezembro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DINIZIO NETO OAB SE 10.871



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MALHADA DOS BOIS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.115.993/0001-99, ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo como ÓRGÃOS PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.509.366/0001-07 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 14.531.150/0001-36, tornam público para conhecimento das Empresas interessadas, que será realizada, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", para o Registro de Preços, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições dos Decreto Municipal nº. 030/2017, Lei nº. 10.520/2002, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 29 de dezembro de 2021

HORÁRIO LOCAL: 09:00 (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva – Centro, Malhada dos Bois, Estado de Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na à Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva - Centro, Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- 1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- 3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- 4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital:
- 7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
- 2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 DO OBJETO DO PREGAO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o Fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias Municipais do Município de Malhada dos Bois/SE e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme disposições deste edital e informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

2.0 DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Malhada dos Bois, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliada pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;





- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado à Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva Centro, Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min h às 13h00min horas;
- 4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes.

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. PODERA PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e contratar com o Município de Malhada dos Bois e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Malhada dos Bois.
- 5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- 5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.





6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O presente certame será conduzido pela Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 206, de 01 de novembro de 2021, que, assistida por sua Equipe de Apoio, terá em especial, as seguintes atribuições:
- I O credenciamento dos interessados;
- II O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII O recebimento dos recursos; e,
- IX O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2. O credenciamento far-se-á:
- 7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do ato constitutivo da empresa e documento com foto do representante legal da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
- 7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada, se cópias, estar acompanhada dos originais ou apresentar somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.





- 7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;
- 7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 7.6 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 103/2007);
- 7.7 O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de "CREDENCIAMENTO".
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;
- 8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em apenso (Anexo IV "Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".
 - 8.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- 8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:





ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS - SERGIPE [Razão Social e C N P J da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 04/2021

ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS - SERGIPE [Razão Social e CNPJ da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 04/2021

- 8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;
- 8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Malhada dos Bois Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;
- 8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:
- 9.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;
- 9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.
- 9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, em conformidade com o constante do Anexo I Termo de Referência deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência quando da descrição das características dos produtos, devendo especificar de maneira completa e que identifique o objeto licitado da forma solicitada;
- 9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.
- 9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 9.2.1. Quando os preços ofertados forem aparentemente inferiores aos praticados no mercado, que venha a

H





gerar dúvidas quanto a sua exequibilidade, a Pregoeira poderá solicitar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de planilha de custos que identifique a composição detalhada dos custos e despesas que resultaram no valor total ofertado.

- 9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
 - 9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - 9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
 - 9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 9.5. As despesas decorrentes do transporte do combustível serão por conta da licitante vencedora;
- 9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3:
- 9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento do combustível, objeto da presente licitação;
- 9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;
- 10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;





- 10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;
- 10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos;
- 10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
- 10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 10.6.2. Opuseram-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- 10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.





- 10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,02 (dois centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;
- 10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;
- 10.20. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 10.21. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 10.22. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- 10.23. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos o Prefeito deste Município de Malhada dos Bois Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;





- 10.24. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 10.25. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 10.26. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 10.27. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 10.28. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 10.29. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 10.30. A Pregoeira e/ou a Prefeita deste Município de Malhada dos Bois Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 10.31. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação darse-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 10.32. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.33. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 10.34. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Seatoria





- 11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;
- 11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;
- 11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Qualificação técnica;
 - c) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - d) Qualificação econômica e financeira;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.2 A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- 11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;
- 11.3. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.
- 11.3.2. Registro na ANP Agência Nacional de Petróleo.
- 11.3.3. Apresentar Licença Ambiental da empresa licitante, expedida pela Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA).





- 11.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- 11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- 11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).c
- 11.5. A Qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.1. Certidões Negativas de Falência e

Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

- 11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.
- 11.6.1. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III ("Modelo Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").
- 11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em

s acima, onha em





dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 11.8. Conforme o art. 18-E § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, será exigido do Microempreendedor Individual MEI, para fins de habilitação os documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, no que couber, bem como, a Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, ou seja, os documentos que normalmente são exigidos das pessoas físicas que participam de licitação. Os casos omissos serão julgados pela pregoeira de acordo com a legislação que disciplina a matéria.
- 11.9. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:
 - a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
 - b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
 - c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 11.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.12. Em se tratando de ME, EPP ou MEI, a comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;
- 11.13. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.14. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação.

2 San Fr





12.0—DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº. 030/2017, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1- Integra o presente instrumento o ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.
- 12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexo V deste edital.
- 12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Malhada dos Bois Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Malhada dos Bois Sergipe.
- 12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.2.3- A pregoeira incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequencia de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.
- 12.2.4 Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.
- 12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
- 12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de produtos, obedecida a

A STATE OF THE STA





legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- 12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Malhada dos Bois e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- 12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico financeira.
- 12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.
- 12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não será permitida a carona.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 14.1.1. Automaticamente:
- 14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, quando caracterizado o interesse público.

esse núblico





- 14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 14.2.1. A pedido quando:
- 14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, quando:
- 14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.0 - DO FORNECIMENTO

- 15.1. Os Produtos serão fornecidos diariamente de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada, obrigatoriamente na sede do estabelecimento Comercial.
- 15.2. O não fornecimento do combustível na hora que a viatura chegar ao local comercial, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro,
- 15.3. O combustível deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O combustível fornecido que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre o padrão de qualidade do combustível fornecido, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 15.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.





- 15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 15.7. O Município de Malhada dos Bois poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Contrato, desistir do combustível, objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 15.8. À critério do Município de Malhada dos Bois, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.0 - DO PRECO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO.

- 16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 16.2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pelo Órgão no período, em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 16.2.1 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva CEP 49.690.000 Malhada dos Bois SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 16.2.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.
- 16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada,





- 16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o





retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

- 17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois Sergipe;
- 17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 030/2017.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;
- 18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

Sections





- 18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;
- 18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital:
- 18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº. 10.520/02, caberá:
- I Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
 - c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);
- 18.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;
- 18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES CERAIS

- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

uta lar





- 19.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento ou assinar o contrato juntamente com sua Nota de Empenho.
- 19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaoprefeituramalhada@gmail.com (Comissão de Pregões da Prefeitura de Malhada dos Bois) das 08:00 às 13:00 horas.
- 19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidos, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Malhada dos Bois, situada à Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva CEP 49.690.000 Malhada dos Bois SE;
- 19.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 19.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- 19.14.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 19.14.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20 Charles





20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Malhada dos Bois - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada dos Bois /Se, 14 de dezembro de 2021.

VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA
Pregoeira





ANEXO LETERMO DEREBERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente procedimento tem por finalidade o abastecimento da frota de veículos para deslocamento dos servidores do Município de Malhada dos Bois inerente à execução de suas tarefas administrativas e funcionais, como também para abastecimento dos Ônibus Escolares, Máquinas e Equipamentos, como também para abastecer as ambulâncias do Município para atender a população quando necessário.

2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias Municipais do Município de Malhada dos Bois/SE e demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

	TO THE PROPERTY OF THE PROPERT	ADE TOTAL ESTA	HADA	State of the state
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	170.000 LTS		
02	ÓLEO DIESEL S-10	90.000 LTS		
03	OLEO S500	120.000 LTS		
	TOTAL		·	

3. FORMA DO FORNECIMENTO:

- 3.1 O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente na sede do estabelecimento Comercial, na forma abaixo:
- 3.1.1 O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, ininterruptamente, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;
- 3.1.2 O(s) posto(s) deverá (ao) estar sediada(s) a uma distância não superior a 20 (vinte) Km da Garagem Municipal;
- 3.1.3 O(s) posto(s) que não atenderem as exigências do item anterior, se obriga, a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Malhada dos Bois, para uso exclusivo das viaturas do município, sendo permitido um prazo de até 60 (sessenta) dias para sua instalação.

4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pelo Órgão no período, em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;





- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 4.2.1 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva CEP 49.690.000 Malhada dos Bois SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 4.2.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

5. DA PREFERÊNCIA DO SRP:

5.1 CONSIDERANDO QUE OS COMBUSTÍVEIS A SEREM CONTRATADOS ATENDERÁ A MAIS DE UM ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;
- 6.1.2. Registro na ANP Agência Nacional de Petróleo.
- 6.1.3. Apresentar Licença Ambiental da empresa licitante, expedida pela Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 7.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:





- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 7.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 7.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 7.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 7.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois Sergipe;
- 7.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei n° . 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal n° . 030/2017.







PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ___/2021

	
E0000000000000000000000000000000000000	ANDON
Recent Liver By	Modero Procedeaco
	(em papel timbrado da empresa)
	Local e data
	Assinatura e carimbo do representante legal CPF nº RG nº

Concerned A





	XO:III	
IV. KERFOTO PARAMENTAL COLUMN TO THE PARAMENT	IVA AO TRABALHO DE MENORES	
(em papel timbi	rado da empresa)	
Ref.: Pregão Presencial SRP nº/20		
(razão social da empresa) seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) an (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na cond da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de	nos em trabalho noturno, perigoso ou insa lição de aprendiz, nos termos do inciso V	seu quadro d alubre e de 1 , do artigo 27
Loca	al e data	
Assinatura e carimbe	o do representante legal	

Solong My





	AND	XOW	
MODELO - DECLARAÇÃ	(O.DE ATENDIM	ENTO AOS REQUISITOS DE HABILI	TAÇÃO
	(em papel timb	rado da empresa)	
Ref.: Pregão Presencial SRP Nº	/2021.		
(razão social da e	empresa)	, inscrita no CNPJ sob o nº	, po
seu representante legal abaixo ass REQUISITOS DE HABILITAC sua efetiva participação do referio	ÇÃO exigidos no E	para todos os efeitos legais, que cumpre p dital do Pregão Presencial SRP nº.	/ 20 , pa
	Loca	al e data	
,	Assinatura e carimb	o do representante legal	
	RG nº		

Porcenso M



4.1. Os preços registrados são os seguintes:



PREGÃO PRESENCIAL SRP N°/2021
ANDXOV MINUTADA AVADDI BEGISTRO DEPRECOS
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Aos dias do mês de do ano de 20, O MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.115.993/0001-99, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, o Senhor AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO, brasileiro, agente política, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n°. 11.509.366/0001-07, representado neste ato pela sua Secretária de Saúde, a Sra. DANIELE BATISTA DOS SANTOS e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n°. 14.531.150/0001-36, doravante denominados simplesmente de ORGÃOS PARTICIPANTES, representado pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a empresa inscrita no CNPJ sob o n°, com sede, neste ato, representada pelo Sr, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG n°, SSP/, inscrito no CPF/MF sob o no, com sede, neste e domiciliado na, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 030/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
I,Diologuetto
1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias Municipais do Município de Malhada dos Bois/SE e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n°/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.
ZDAMNOU AGAG AG EDITA
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.
SEDANT CHENCA DATATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
(DOPRECO





EMPR	ESA:						
CNPJ:	,			FONE/FAX:			
END.:				E-MAIL:	_	-	
REPRI	ESENTANTE LEGAL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	(QUANTID	ADE	UND.	VALOR P/LITRO	VALOR TOTAL
		PM	FMAS	FMS			
01	GASOLINA COMUM						
02	ÓLEO DIESEL S-10						
03	OLEO DIESEEL S500						
.,	VALOR TO	ΓAL			R\$ 0	0.000,00	

- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

pres	ente	Ata.								
5.2.	Na	forma	-	•	o					servidor(a)
dest	e Órg	gão, par	, RG ompai		scal				lunicipal de de Preços.	
										وروعي

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da





§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO ou Assinar o CONTRATO juntamente com sua Nota de Empenho.
- 6.3. Os Produtos serão fornecidos diariamente de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada, obrigatoriamente na sede do estabelecimento Comercial.
- 6.4. O não fornecimento do combustível na hora que a viatura chegar ao local comercial, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
- 6.5. O combustível deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O combustível fornecido que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre o padrão de qualidade do combustível fornecido, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) houver razoes de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhada dos Bois Sergipe.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 8.5 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9-DASTOBRICACOES DO LORGAO CERRENCIADOR

- 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:
 - I gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- I manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.





11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido:
- b) MULTA sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:
- I pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.
- II pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento;
- III A aplicação das multas estabelecidas nos itens acimas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 12.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os



Nome: CPF:



documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

Ata de Registio de Freçe	5.	
isdoro		
	esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços somarca de Malhada dos Bois, estado de Sergipe.	será
preços que, lida e achad	prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro a conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatá las testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comis deste Município.	rios
	/SE, de de 20	
	PREFEITURA MUNICIPAL Órgão Gerenciador	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão Participante	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Órgão Participante	
	[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] FORNECEDOR REGISTRADO	
TESTEMUNHAS:		
1		
Nome: CPF:		





MINUTA DI	E CONTRA	TO DE	FORM	NECIM	ENTO	DE
COMBUSTIV	VEL QUE	ENTR	E SI	CELE	BRAM	O
MUNICIPIO	DE MALE	IADA D	OS BO	DIS ES	TADO	DE
SERGIPE	TADO	DE	SER	GIPE	E	A
		, CONF	ORME	ADIA	NTE.	

_____, órgão do Poder Executivo Municipal,

pessoa jurídica de direito público de base territorial

inscrita no CNPJ/MF sob o	n°.	, com sede a	à	, n°.
Centro, Malhada dos Bois, I	Estado de Sergipe, rer	presentada neste ato p	elo Senhor, XXXX	$\overline{XX}XXX\overline{XXX}$,
(prefeito municipal/secretári-	o municipal), brasile	iro, maior, casado, a	agente político, e o	do outro lado
o(a)				
, re	epresentada pelo Sro.		, portador	da carteira de
identidade n°.	e CPF n°.	, doi	ravante denominada	simplesmente
CONTRATADA, têm justo e	acordado o integral c	umprimento das cláusi	ulas e condições a se	guir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 - O presente contrato vino exigências e condições gerais	ula-se às determinaçõe	es da Lei Federal nº. 8		s alterações, as
CLÁUSULA SEGUNDA - (<u>OBJETO</u>			
2.1 - O presente cont	rato tem por obje	eto o Forneciment	o de combustíve	is destinados
	do Município de Malh	ada dos Bois/SE, para	o exercício de 2022	2, observada as
especificações abaixo:	-	•		

TTEM	DESCRIÇÃO	ADEKOLALESTIN		N TOTAL
11 E/VI		QUANT.	V. UNFT.	Y. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	170.000 LTS		
02	OLEO DIESEL S-10	90.000 LTS		
03	OLEO S500	120.000 LTS		
	TOTAL		 	*

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

autônoma, através da

- 3.2. Os preços ofertados foram apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.





CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de abastecimento expedidas pelo Órgão no período, em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 4.1.1 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva CEP 49.690.000 Malhada dos Bois SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 4.1.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros: (15000/15001/15530/16000/166000);

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciará da data de sua assinatura e prevalecerá até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1 O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente na sede do estabelecimento Comercial, na forma abaixo:
- 8.1.1 O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, ininterruptamente, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;
- 8.1.2 O(s) posto(s) deverá (ao) estar sediada(s) a uma distância não superior a 20 (vinte) Km da Garagem Municipal;





- 8.1.3 O(s) posto(s) que não atenderem as exigências do item anterior, se obriga, a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Malhada dos Bois, para uso exclusivo das viaturas do município, sendo permitido um prazo de até 60 (sessenta) dias para sua instalação.
- 8.2 A CONTRATADA deverá fornecer diariamente os combustíveis, ininterruptamente, de Segunda a Domingo, inclusive feriados.
- 8.3 O recebimento dos combustíveis dar-se-á por servidores municipais designados pela Autoridade Competente observado o disposto no Art. 73, incisos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a ________ de Malhada dos Bois poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:
- I Pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pela CONTRATADA, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.
- II Pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses da CONTRATADA: multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento;
- III A aplicação das multas estabelecidas nos itens acimas não impede que a CONTRATADA, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal

UO: 002002: Secretaria do Gabinete do Prefeito - Ação: 04.122.0002.2002 - Manutenção da Secretaria do Gabinete do Prefeito - 3390.30.00 - Material de Consumo - FR. (15000);

UO: 02026: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Ação: 04.123.0002.6347 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3390.30.00 - Material de Consumo - FR. (15000);

John Disk Songe





())(e>

UO: 02025: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Ação: 04.122.0002.6350 - - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - 3390.30.00 - Material de Consumo - FR. (15000);

UO: 016023: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Ação: 18.122.0013.2086 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente – 3390.30.00 - Material de Consumo – FR. (15000);

UO: 002007: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Irrigação - Ação: 20.122.0004.2013 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação - 3390.30.00 Material de Consumo - FR (15000);

UO: 002008: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ação: 12.361.0005.2016 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; Ação: 12.361.0008.2022 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; - Ação: 12.361.0008.2024 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar - PNAT - Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo - FR. (15000/15001/15530 - PRÓPRIO/PNATE/MDE);

UO: 02028: Secretaria de Obras e Urbanismo – Ação 15.122.0010.6342 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo - 3390.30.00 Material de Consumo - FR (15000).

UO: 002018: Secretaria de Transporte - Ação: 26.122.0010.2067- Manutenção da Secretaria de Transporte - 3390.30.00 Material de Consumo - FR (15000).

Fundo Municipal de Saúde

UO: 098012: Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.122.0011.2040 - Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – 3390.30.00 Material de Consumo – FR. (15001).

UO: 098012: Fundo Municipal de Saúde – Ação: 10.301.0011.6368 - Ações Voltadas a Prestação dos Serviços da Atenção Básica - 3390.30.00 Material de Consumo – FR. (15001/16000).

Fundo Municipal de Assistência Social

UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.122.0012.6362 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte de Recurso: (15000).

UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.244.0012.6317 - Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do PBF - IGD PBF – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: (16600).

UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.243.0012.6366 - Programa Primeira Infância SUAS - Criança Feliz – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: (16600).

UO: 097021: Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.244.0012.2045 - Manutenção do Conselho Tutelar – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte de Recurso: (15000).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos





Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>

12.1 - Dos encargos da CONTRATANTE:

- 12.1.1 permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4 efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos combustíveis, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5 comunicar, oficialmente, à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 12.1.6 solicitar, sempre que julgar conveniente, o "teste de proveta", nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;
- 12.1.7 denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

- 12.2.1 Fornecer o objeto especificado na cláusula segunda e nas condições estabelecidas neste Contrato, observada sua proposta;
- 12.2.2 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos, tais como:
- 12.2.2.1 salários;
- 12.2.2.2 seguros de acidentes;
- 12.2.2.3 taxas, impostos e contribuições;
- 12.2.2.4 indenizações;
- 12.2.2.5 vale-refeição;
- 12.2.2.6 vale-transporte; e
- 12.2.2.7 outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.2.3 executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 12.2.4 ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de combustíveis em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.5 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de combustíveis automotivos objeto deste contrato;
- 12.2.6 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 12.2.7 comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.2.8 observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;
- 12.2.9 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,





todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

- 12.3.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 12.3.2 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 12.3.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.3.4 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 12.3.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.4 - Das Obrigações Gerais:

- 12.4.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- 12.4.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.4.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.
- 12.4.4 A CONTRATADA assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.4.5 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela CONTRATANTE;
- 13.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Transporte**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO





- 14.1 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Malhada dos Bois/SE, com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

4- 20

	(SE),dede 20	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADO	
	CONTRAINED	
Testemunhas:		
	RG N°.	
	RG N°.	

(OD)

Paransa the





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2021-PMMB SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/Se, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias Municipais do Município de Maihada dos Bois/SE e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTAS E HABILITAÇÃO": 29/12/2021, às 09:00 (nove horas).

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Malhada dos Bois e demais órgãos participantes, obedecendo á classificação pertinente, quando do momento da contratação.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva — Centro, Malhada dos Bois, Estado de Sergipe. **Comunicação/Contatos:** mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com.

Malhada dos Bois/SE, 15 de dezembro de 2021.

VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA Pregoeira Usuário:

Senhai

Entrac





Portal de Licitações e Eventos

Licitacões

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias Municipais do Município de Malhada dos Bois/SE e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

Pase Legal: BASE LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, √da, pela i.ei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legals

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, RUA C, Nº 12, CONJUNTO MARIA ROSA DA SILVA- MALHADA DOS BOIS-

Data de Cadastro: 15/12/2021

Data da Licitação: 29/12/2021

AVISO DELICITAÇÃO

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021-PMMB SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

A Pregoeira e Equipe de Apolo da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/Se, torna público para conhecimento de todos, arealização de licitação na modalidade acima especificada, e medianteinformações a seguir:

> OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, destinados àsSecretarias Municipais do Município de Malhada dos Bois/SE e Demais órgãosparticipantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

> DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTAS E HABILITAÇÃO": 29/12/2021, às 09:00 (nove horas).

TIPO DALICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Malhada dos Bois e demais órgãos participantes, obedecendo á classificação pertinente, quando do momento da contratação.

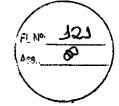
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pélaLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomaslegais. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dosinteressados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua C, nº.12, Conjunto Maria Rosa da Silva – Centro, Malhada dos Bois, Estado de Sergipe. Comunicação/Contatos: mail: licitacaoprefeituramaihada@gmail.com.

Malhada dos Bois/SE, 15 de dezembro de 2021.

VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA

Pregoeira

Ver histórico de publicações





FI Nº 122

AUTO POSTO IRMÃOS LTDA.

AVENIDA JOÃO BARBOSA PORTO Nº 23 28

CIDADE: PROPRIÁ /SE. CEP: 49.900-000

CNPJ: O2. 918.169/0001-50

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 04/2021.

O AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, com sede Avenida João Barbosa Porto nº 2328, bairro Bela Vista na cidade de Propriá/SE, inscrito no CNPJ Nº 02.918.169/0001-50 vem por intermédio de seu representante legal, a Sr.ª JOANA TENÓRIO CAVALCANTE portador de Identidade nº 1.410.577 SSP/AL e do CPF Nº: 924.054.954-49 DECLARA, para efeitos legais que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP nº 04/2021, para sua efetiva participação do referido Certame.

Propriá, 29 de DEZEMBRO, de 2021

JOANA TENÓRIO CAVALCANTE OLIVEIRA

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

Congl

02.918.169/ 0001- 50 AUTO POSTO IRMÃOS LTDA Av. João Pribosa Porto,2328, Centro Proprie SE, CEP: 49.900-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	ONDICTION INCIDING	,								
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.918.169/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCR CADAST	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 17/12/1998 CADASTRAL								
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO IRMAOS L	TDA									
TITULO DO ESTABELECIMENTO AUTO POSTO IRMAOS	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.31-8-00 - Comércio Va	NDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de combustíveis para veiculos	automotores								
45.30-7-03 - Comércio a 47.29-6-02 - Comércio v 47.32-6-00 - Comércio v 49.30-2-02 - Transporte internacional 49.30-2-03 - Transporte	S TUREZA JURÍDICA	Maniencia	municipal, interestadual e							
LOGRADOURO AV JOAO BARBOSA P	окто	NÚMERO COMPLEMENT	ro							
CEP 49.900-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICIPIO PROPRIA	UF SE							
ENDEREÇO ELETRÔNICO MF.CONTABILGERENO	CIA@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 3302-4477/ (79) 9827-	4944							
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005							
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL							

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

-Emitido no dia **07/04/2021** às **09:10:52** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Solizans

X- ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA AUTO POSTO IRMÃOS LTDA CNPJ 02.918.169/0001-50 NIRE 28200256550

Página 1 de 5

FL Nº 124
Ass.:

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE FRANKLIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado regime parcial de bens, empresário, natural da cidade de Bom Conselho - PE, data de nascimento 03/02/1964, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 03480175708, expedida por DETRAN/SE em 13/0112015 e CPF: n° 036.069.694-57 residente e domiciliada na cidade de Propriá - SE, na Avenida Antônio Barbosa Da Silva Porto, n° 119, centro, CEP: 49900-000;

JOANA TENORIO CAVALCANTE OLIVEIRA, brasileira, casado regime parcial de bens, empresária, natural da cidade de Palmeira dos Indios - AL, data de nascimento 26/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 032258402848, expedida por detran/AL em 07/05/2018 e CPF: n° 924.054.954-49, residente e domiciliada na cidade de Propriá - SE, na Avenida Antônio Barbosa Da Silva Porto, n° 119, centro, CEP: 49900-000;

Resolvem, em comum acordo, alterar uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.40612002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1- Incluir as atividades: Lavanderias, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de mudanças; Carga e descarga

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO POSTO IRMAOS LTDA e AUTO POSTO IRMÃOS como nome fantasia

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem a sua sede matriz na Avenida João Barbosa Porto, n ° 2328, Bairro Bela Vista, em Propriá/SE, CEP n° 49900-000 e sua sediada no endereço filial no Rodovia BR 101, Km 23 Posto de Gasolina Zona Rural - Malhada Dos Bois/SE CEP 49940-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

20 Cange

eteitura Municipal Adalla Constantina Cons

O objeto social é o é o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em

lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Hotéis;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE FRANKLIM DE OLIVEIRA	80.000	80.000,00	20
JOANA TENORIO CAVALCANTE	320.000	320.000,00	80
TOTAL	400.000	40.000,00	100

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, JOSE FRANKLIM DE OLIVEIRA e JOANA TENORIO CAVALCANTE OLIVEIRA que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

FL Nº 126

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente emcomum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV - FORO

Suove Source Municipal Le Conference Confere

Fica eleito o Foro da Comarca de Propriá - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Propriá/SE 01 de abril de 2020.

FL Nº <u>127</u> Ass.: <u>6</u>

JOSE FRANKLIM DE OLIVEIRA Sócio Administrador

JOANA TENORIO CAVALCANTE Sócia Administradora

Prefeitura Municipal de Mantando dos Barris de Prefeitura Mantando dos Barris de Prefeitura Carpor Compositor de Compositor de Carpor C



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

FL Nº 128

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO IRMAOS LTDA consta assinado digitalmente por:

	DENTIFICAÇÃO COSTASSIDANTEGO
CPF	Nome
03606969457	JOSE FRANKLIM DE OLIVEIRA
92405495449	JOANA TENORIO CAVALCANTE OLIVEIRA

Prefeitura Munic



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021 09:09 SOB N $^{\circ}$ 20210134860. PROTOCOLO: 210134860 DE 07/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102319276. CNPJ DA SEDE: 02918169000150 NIRE: 28200256550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2021.

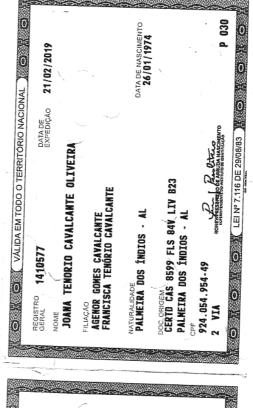
AUTO POSTO IRMAOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA Secretária-Geral www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos informando seus respectivos códigos de verificação.



FL Nº 129 Ass.: 30





Prefeitura Municipal Pe Mainada dos Bois/SE

Confere com o original

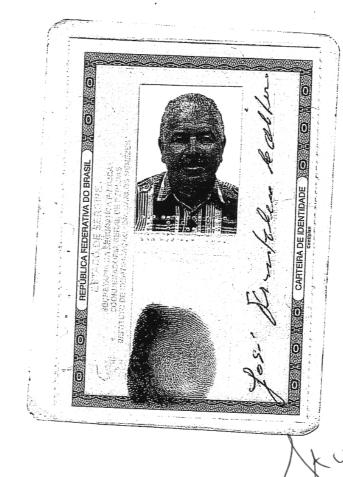
REGISTRO GERAL 3.839.342-5

NOME JOSE FRANKLIM DE CLIVETRA
PHAÇÃO
DUSE CICIERO DE CLIVETRA
MARIA CLAHA DE CLIVETRA
MARIA CLAHA DE CLIVETRA

DOC ORIGEM
CART. DIST. COM. FALMETRA DOS JADICES/AL
COPE
DOSA, 049.594-57
ABRANDA DOS JADICES/AL
COPE
DOSA

FL Nº 130 Ass.:

Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE CNPI: 13:135 93/0001-99 Confere color o briginal



Solower



AUTO POSTO IRMÃOS LTDA.

AVENIDA JOÃO BARBOSA PORTO Nº 23 28

CIDADE: PROPRIÁ /SE. CEP: 49.900-000

CNPJ: O2. 918.169/0001-50

PROPOSTA DE PREÇOS.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE.

PREGÃO PRESENCIAL SRP № 04/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	173.568	IPIRANGA	R\$ 6,99	R\$ 1.213.240,32
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	120.000	IPIRANGA	R\$ 5,98	R\$ 717.600,00
03	OLEO S 500	LITRO	110.000	IPIRANGA	R\$ 5,97	R\$ 656.700,00
	TOTAL GERAL:					R\$ 2.587.540,32

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 2.587.540,32 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Nos nossos Preços estão inclusos IPI, FRETE E OUTROS IMPOSTOS...

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0117-1 CONTA: 52750-5

NOME: AUTO POSTO IRMÃOS LTDA.

Propriá, 29 de DEZEMBRO de 2021.

JOANA TENÓRIO CAVALCANTE OLIVEIRA

ante

Representante da Empresa RG: 1.410.577 SSP/AL

CPF: 924.054.954-49

AUTO POSTO IRMÃOS LTDA

AV. João Barbosa Porto,2328, Centro
Propria/ SE. CEP: 49.900-000

Ser.

X- ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA AUTO POSTO IRMÃOS LTDA CNPJ 02.918.169/0001-50 NIRE 28200256550

Página 1 de 5

FL Nº 134
Ass.:

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE FRANKLIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado regime parcial de bens, empresário, natural da cidade de Bom Conselho - PE, data de nascimento 03/02/1964, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 03480175708, expedida por DETRAN/SE em 13/0112015 e CPF: n° 036.069.694-57 residente e domiciliada na cidade de Propriá - SE, na Avenida Antônio Barbosa Da Silva Porto, n° 119, centro, CEP: 49900-000;

JOANA TENORIO CAVALCANTE OLIVEIRA, brasileira, casado regime parcial de bens, empresária, natural da cidade de Palmeira dos Indios - AL, data de nascimento 26/01/1974, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 032258402848, expedida por detran/AL em 07/05/2018 e CPF: n° 924.054.954-49, residente e domiciliada na cidade de Propriá - SE, na Avenida Antônio Barbosa Da Silva Porto, n° 119, centro, CEP: 49900-000;

Resolvem, em comum acordo, alterar uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.40612002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1- Incluir as atividades: Lavanderias, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Transporte rodoviário de mudanças; Carga e descarga

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO POSTO IRMAOS LTDA e AUTO POSTO IRMÃOS como nome fantasia

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem a sua sede matriz na Avenida João Barbosa Porto, n ° 2328, Bairro Bela Vista, em Propriá/SE, CEP nº 49900-000 e sua sediada no endereço filial no Rodovia BR 101, Km 23 Posto de Gasolina Zona Rural - Malhada Dos Bois/SE CEP 49940-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

Soland

Arm -

O objeto social é o é o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Hotéis;

ir

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

FL Nº _______

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE FRANKLIM DE OLIVEIRA	80.000	80.000,00	20
JOANA TENORIO CAVALCANTE	320.000	320.000,00	80
TOTAL	400.000	40.000,00	100

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, JOSE FRANKLIM DE OLIVEIRA e JOANA TENORIO CAVALCANTE OLIVEIRA que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Solant

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

FLNº 136

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV - FORO

Selsenie

Am I

Fica eleito o Foro da Comarca de Propriá - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Propriá/SE 01 de abril de 2020.

(Ass.)

JOSE FRANKLIM DE OLIVEIRA Sócio Administrador

JOANA TENORIO CAVALCANTE Sócia Administradora

Poxcange

Som the



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO IRMAOS LTDA consta assinado digitalmente por:

	CONTROL (ACCOS) ASSIMANTES
CPF	Nome
03606969457	JOSE FRANKLIM DE OLIVEIRA
92405495449	JOANA TENORIO CAVALCANTE OLIVEIRA

Sex Court



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021 09:09 SOB N° 20210134860. PROTOCOLO: 210134860 DE 07/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102319276. CNPJ DA SEDE: 02918169000150. NIRE: 28200256550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2021. AUTO POSTO IRRAOS LIDA

> ALINE MENEZES DE SOUZA SECRETÁRIA-GERAL WWW.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



P 030 DATA DE NASCIMENTO - **26/01/1974** DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2019 O W DE VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O ... O ... LEIN 7.116 DE 29/08/63 NOME JOANA TENORIO CAVALCANTE OLIVEIRA DOC. ORIGERA CERTO CAS 8599 FLS 84% LTV 823 PALMEZRA DOS ÍNDIOS - AL FILIAÇÃO AGENOR GOMES CAVALCANTE FRANCISCA TENDRIO CAVALCANTE

NATURALIDADE. PALMETRA DOS ÍNDIOS - AL

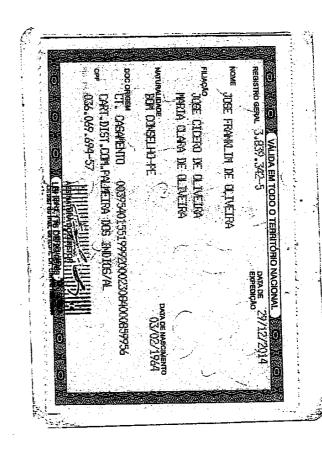
924.054.954-49 2 VIA

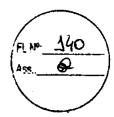
REGISTRO 1410577



O W REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL W O K SECRETARIA DE ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERIDA OFICIAL. POJAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS Assing Conferme Oliveine CARTEIRA DE IDENTIDADE Polegar Direito

bieteima Whitiag







A SOUTH PROPERTY.

Jeresul .

Mar.





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Telha, inscrita no CNPJ sob nº 13.118.591/0001-48, situada na Rua José Pereira da Silva, nº 81, Centro de Telha/Se, atesto para os devidos fins que a empresa AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, inscrito no CNPJ 02.918.169/0001-50, situado na Avenida João Barbosa Porto, Centro de Própria, forneceu os materiais (gasolina comum e Oleo Diesel e Etanol), no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido

Atesto que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

and the section of the con-

े अधिकार सम्बद्धान स्तर करवासहर्यन

ou in a mont pappalaste, paper to protect to The common transfer out to the common transfer of the common transfer

Telha, 22 de dezembro de 2021

GIVALDO DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

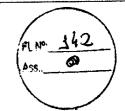
ORMING DMS MMOR

Portang

ger fr



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social

: AUTO POSTO IRMÃOS LTDA.

CNPJ

: 02.918.169/0001-50

Número de Autorização : PR/SE0000105

Número Despacho

: ANP Nº 569

Data da Publicação

: 03/06/2005

Endereço

: AVENIDA JOÃO BARBOSA PORTO - 2328 -

BELA VISTA - PROPRIA - SE

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 12:22:47 horas do dia 21/12/2021 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 47A5.4561.61C5.C5DB

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br



Estado de Sergipe Administração Estadual do Meio Ambiente







A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2018/TEC/RLO-0104, outorga a presente

Renovação Licença de Operação № 23/2019

em favor de AUTO POSTO IRMAOS LTDA, CNPJ nº 02.918.169/0001-50, sediado na Av. João Barbosa Porto, № 2328, Bela Vista, Propria, SE, CEP 49.900-000, para o Posto Revendedor de combustíveis para as atividades de comércio e varejo de combustíveis líquidos, revenda de lubrificantes para veículos automotores, loja de conveniência, restaurante e Hotel (pousada) com 28 cômodos, com SASC de 60,000 litros, localizado no endereço reportado anteriormente, nas coordenadas UTM E = 736.447,55). DATUM SAD 69 (N = 8.868.376,62

Considerações Gerais

- 01. Esta Renovação Licença de Operação foi emitida às 17:23:29 do dia 06/02/2019, com validade por 03 anos, vencendo-se em 06/02/2022.
- 02. O código de controle desta licença é <632cbc97b0ee965b66be4a5525e95279> e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endere co eletrônico http://www.adema.se.gov.br, e à não existência de rasura.
- 03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
- 04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
- 05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
- 06. A Adema, mediante decisão motivada, a requenimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença se ocorrer;
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniència de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquifera e ecossistemas cavernicolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 23/2019

Código: 632cbc97b0ee965b66be4a5525e95279



Condicionantes

- 1. A empresa deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à licença ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 0,50 m de largura por 0,70 m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
- Esta Renovação da Licença de Operação substitui a Licença de Operação LO nº 371/2015, processo 2015-005902/TEC/LO-0400.
- Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser comigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
- A empresa deverá apresentar juntamente com o pedido de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos:
 - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar.
 - Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura.
 - Laudo de inspeção e manutenção da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo.
 - Comprovante de destinação da borra oleosa, provinda das limpezas da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo emitido por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental competente.
 - Comprovante de destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, provindo da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo emitido por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental competente.
 - Comprovante da realização dos serviços de limpeza e manutenção do sistema de tratamento dos despejos sanitários, efetuadas por empresa devidamente licenciada pela Adema.
- A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR n° 10.151 e n° 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução Conama n° 01/90.
- 6. A empresa não está autorizada a desenvolver as atividades de lavagem de veículos, oficinas e borracharia.
- 7. A empresa deverá realizar mensalmente MEDIÇÕES de VOC Compostos Orgânicos Voláteis, em todos os poços de monitoramento e apresentar o relatório dessas medições trimestralmente, acompanhado da ART Anotação de Responsabilidade Técnica, à Adema.
- 8. A empresa deverá encaminhar trimestralmente a Adema, os manifestos de transporte dos residuos perigosos (classe I) das empresas habilitadas para as suas destinações, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
- 9. Caso detectada, através do monitoramento, a contaminação do solo ou das águas subterrâneas em valores representativos; providenciar, de imediato, uma análise de risco conforme moldes do RBCA Ação Corretiva Baseada no Risco, num raio de 100 metros da área do posto e testes de estanqueidade em todo o SASC Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis. O teste de estanqueidade deverá ser acompanhado da ART Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 10. A empresa deverá realizar de imediato os procedimentos de remediação do solo, quando as medições de VOC Compostos Orgânicos Voláteis, nos poço de monitoramento apresentar contaminação com produto na fase livre líquida, encaminhando a Adema, Relatório Técnico de todas as medidas adotadas, com a ART Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 11. Instalar e manter válvulas de retenção de vapores nos respiros dos tanques de combustíveis para evitar a contaminação do meio ambiente.
- to Após a realização do qualquer intervenção na SASC, incluindo linhas o bombas, deverá ser realizado teste de estanqueidade por empresa credenciada pelo Inmetro, com os resultados

and a second



Licença: 23/2019

Código: 632cbc97b0ee965b66be4a5525e95279



Condicionantes

- 29. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa previamente apresentada à Adema para a respectiva avaliação.
- 30. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos ou sistemas deverão ser comunicados à Adema, com vistas à atualização na Licença Ambiental.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	CADASTRO NACION	IAL DA	PESSUA	JUKIDIO		
ÚMERO DE INSCRIÇÃO 2.918.169/0001-50 AATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇ ADASTR	ÃO E DE SI AL	TUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 17/12/1998	
IOME EMPRESARIAL AUTO POSTO IRMAOS L						PORTE DEMAIS
ITULO DO ESTABELECIMENTO AUTO POSTO IRMAOS						
17.31-8-00 - Comercio V	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL arejista de combustíveis para 1					
45.30-7-03 - Comercio a 47.29-6-02 - Comércio v 47.32-6-00 - Comércio v 49.30-2-02 - Transporte internacional	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS varejo de peças e acessórios arejista de mercadorias em loj arejista de lubrificantes rodoviário de carga, exceto po rodoviário de produtos perigo rodoviário de mudanças	jas de con rodutos pe	ra veiculos auti veniência rigosos e mud	omotores anças, interi	municipal, Intere	stadual e
52.12-5-00 - Carga e de 55.10-8-01 - Hotéis 96.01-7-01 - Lavanderia CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N '06-2 - Sociedade Emi	atureza juridica					
LOGRADOURO AV JOAO BARBOSA I			NÚMERO 2328	COMPLEMEN	TO	
CEP 49.900-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA		MUNICÍPIO PROPRIA			UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MF.CONTABILGERENCIA@GMAIL.COM			TELEFONE (79) 3302-4477/ (79) 9827-4944			
ENTE FEDERATIVO RESPON					DATA DA SITUAÇÃ 03/11/2005	O CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CA	DASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL					DATA DA SITUAÇ	O ESPECIAL

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2021 às 09:10:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral

		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	FIC		Man Sales E.				
VSCRIÇÃO ES 7.097.867-	STADUAL 4	CNPJ 02.918	.169/0001-50	DATA DE ABERTURA 26/01/1999					
RAZÃO SOCI NUTO POST	AL D IRMAOS I	TDA							
NOME FANT									
ATIVIDADE E	CONÔMICA VAREJISTA	PRINCIPAL DE COMBUSTIVEIS PA	RA VEICULOS AUTOMO	TORES					
		PRINCIPAL DE ICMS A DE COMBUSTIVEIS PA	RA VEICULOS AUTOMO	TORES					
NAMES	TURINGA	LTDA-EMPRESA PRIVAD	TIPO	DE CONTRIBOTOR					
Endereço Avenida	JOAO BARE	OSA PORTO	The state of the s	لة مسيدين المسائد المواقع المستدين المس	ICEP				
Número 2328	SALA	COMPLEMENTO POSTO DE GASOLIN	A		49.900-000				
BAIRRO / C	ISTRITO				TUF				
MUNICÍPIO PROPRIA					SE				
DENTIFICA	\ÇÃO 3 09034420 2	ZFOT							





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO IRMAOS LTDA

CNPJ: 02.918.169/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

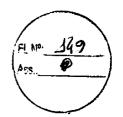
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:14:57 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2022. Código de controle da certidão: FC83.F6F2.B8D3.E37F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sient Sunge



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1193554/2021

27.097.867-4 Inscrição Estadual:

AUTO POSTO IRMAOS LTDA Razão Social: 02.918.169/0001-50

CNPJ:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Natureza Jurídica:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

AVENIDA JOO BARBOSA PORTO POSTO DE GASOLINA 2328 Atividade Econômica: Endereço:

BELA VISTA - PROPRIA CEP: 49900000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da

data da emissão. Certidão emitida em 21/12/2021 08:32:41, válida até 20/01/2022 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Dezembro de 2021

Autenticação:20211221KEZC46

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ



Certidão Nº 14952021

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C 348023

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE - Código Nome ou Ra 876 AUTO POS	zão Social TO IRMAOS LTDA		CPF/CNPJ 02.918.169/0001-50
Fndereco		Complemento PREDIO	
AO BARBOSA PORTO № 2328 Bairro		Cidade Propriá	UF SE
BELA VISTA		Ргорпа	

Data Emissão	
21/12/2021	

Data Validade 19/02/2022

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9AF059FC

21/12/2021





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.918.169/0001-50

Razão

AUTO POSTO IRMAOS LTDA

Social: Endereço: AV JOAO BARBOSA PORTO 2328 CASA / BELA VISTA / PROPRIA / SE /

49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121800403326548931

Informação obtida em 21/12/2021 09:07:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Kense Marie





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.918.169/0001-50 Certidão nº: 38147236/2021

Expedição: 16/10/2021, às 21:08:32

Validade: 13/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.918.169/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvides e sugestões: cndt@tst.jus.br



ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social: Nome Fantasia: **AUTO POSTO IRMAOS LTDA**

AUTO POSTO IRMAOS Natureza Certidão:

Falência, Concordata, Recuperação

Judicial e Extra-Judicial

-øomicílio:

LTDA Propriá

Tipo

/CNPJ:

Pessoa/CPF Juridica / 02.918.169/0001-50

Data da Emissão: 21/12/2021 09:12

Data de Validade:

* 20/01/2022 *

Nº da Certidão:

* 0002892358 *

Nº da Autenticidade:

* 2075120951 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- 🗸 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





FL Nº <u>J54</u> ASS. <u>82</u>

AUTO POSTO IRMÃOS LTDA.

AVENIDA JOÃO BARBOSA PORTO N º 23 28

CIDADE: PROPRIÁ /SE. CEP: 49.900-000

CNPJ: O2. 918.169/0001-50

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 04/2021-PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS/SE.

O AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.918.169/0001-50, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Joana Tenório Cavalcante abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos(dezesseis) anos em qualquer trabalho ,salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,com alterações posteriores.

Propriá, 29 de dezembro de 2021.

JOANA TENÓRIO CAVALCANTE OLIVEIRA

C.I Nº 1.410.577 SSP/AL

CPF: 924.054.954-49

O2.918.169/ 0001- 507 AUTO POSTO IRMÃOS LTDA Av. João Barbosa Porto.2328, Centro Propriá/ SE CEB: 48 202

Dollande



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUN. DE PROPRIA TRAVESSA 7 DE SETEMBRO №: 37

Cadastro Municipal de Contribuinte nº

000876

Alvará

FL Nº 155

Exercicio	Número
2021	000138
Autenticidade:	9875IXD2

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Nome/R. Social: AUTO POSTO IRMAOS LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO IRMAOS LTDA

Logradouro: RUA JOAO BARBOSA PORTO

Número: 2328

CEP:49900000

Bairro: Bela Vista

ComplementoCASA

Município: PROPRIA

CPF/CNPJ.02918169000150

Inscr. Municipal: 348023

Inicio Atividade: 16/03/2005

Regime Tributário: EMPRESAS LTDA

Finalidade: O CC

O COMERCIO

Observação: ALVARÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

Data de Emissão 03/02/2021 Data de Validade 31/12/2021

Atividade(s) do Contribuinte:

4731800 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4732600 Comércio varejista de lubrificantes

4729602 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

5510801 Hotéis

Principal: SIM

Principal: NÃO Principal: NÃO

Principal: NÃO

Principal: NA

Principal: NÃ

NÃO CONTRACTOR DE LA CO

San Jan

FISCAL DE TRIBUTOS

- Significant

Departamento de Tributação





AUTO POSTO IRMÃOS LTDA.

AVENIDA JOÃO BARBOSA PORTO Nº 23 28

CIDADE: PROPRIÁ /SE. CEP: 49.900-000

CNPJ: 02. 918.169/0001-50

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.918.169/0001-50 com domicílio a av. João Barbosa Porto nº 2328, no bairro Belo vista, cidade de Propriá/SE por intermédio de seu representante legal, a Sr.ª Joana Tenório Cavalcante Oliveira portador de Identidade nº 1.410.577 SSP/AL e do CPF Nº: 924.054.954-49, DECLARA, sob pena da lei, que até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Publico e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Propriá, 29 de dezembro 2021

JOANA TENÓRIO CAVALCANTE OLIVEIRA

Joh Con &

102.918.169/ 0001- 501 AUTO POSTO IRMÃOS LTDA Av. João Barbosa Porto,2328, Centro Propriá/ SE CEP: 49.900- 000





1°. ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREÂMBULO

No dia 29 de dezembro de 2021 às 09h00min reuniram-se na sala de licitação do prédio da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, Sala de licitações, na Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva - CEP 49.690.000 — Malhada dos Bois - SE, a Pregoeira a Srª. VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA e equipe de apoio, os senhores RUDSON MESSIAS DOS SANTOS e CARLOS ROBERTO GOMES, designados pela Portaria nº. 206 de 01 de novembro de 2021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Iniciando os trabalhos foi constatada a publicação do certame no Diário do Município, no Sitio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/Se, aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESA CREDENCIADA:

AUTO POSTO IRMÃOS LTDA

CNPJ: 02.918.169/0001-50

Representada pela Srª. JOANA TENORIO CAVAL CANTE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº.

924.054.954-49.

Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva - CEP 49.690.000 -- Malhada dos Bois - SE CNPJ - 13.115.993/0001-99 - e-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Bur

Página de 3





Em seguida a Pregoeira solicitou que a único licitante na sessão do pregão entregasse as Declaração de que Atende Plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o envelope da Proposta de Preços da empresa AUTO POSTO IRMÃOS LTDA e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições para a aquisição do combustível com aqueles definidos no Edital, e foram constatados que o único licitante presente no certame apresentou Proposta de Preços que atendem as exigências solicitadas no edital da presente licitação, ficando a mesma Classificada para o certame, em ato contínuo foram registrados os valores conforme segue: a empresa AUTO POSTO IRMÃOS LTDA apresentou valor global de R\$ 2.587.540,32 (dois milhões e quinhentos e oitenmta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) onde foram cotados todos os itens de acordo com o edital, dando sequência aos trabalhos a Pregoeira convidou a licitante para a fase de Lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º. da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/2002. Porém a empresa deu os lances e os valores foram registrados conforme abaixo, os licitantes afirmaram atender o objeto da presente licitação de acordo com os valores cotados os itens foram arrematados e a fase de lances foram encerradas.

item 01 ficou no valor de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) Item 02 ficou no valor de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) Item 03 ficou no valor de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos)

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de negociação as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valores. Os itens foram cotados pelo menor preço, conforme citado acima, ficando vencedora a empresa: AUTO POSTO IRMÃOS LTDA.

HABILITAÇÃO

Transparie Durante a fase de habilitação foram analisadas minuciosamente a documentação de habilitação da única licitante onde foi verificado que a empresa AUTO POSTO IRMÃOS

> Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva - CEP 49.690.000 - Mathada dos Rois - SE CNPJ - 13.115.993/0001-99 - e-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

> > Página 2 de 3





LTDA, apresentou toda documentação conforme solicitado no edital do presente certame, portanto a Pregoeira considerou a licitante AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, habilitada para o certame.

ENCERRAMENTO

Durante todo o certame foi informado ao licitante que deverá ofertar valores exequíveis e que se não fosse fornecido o objeto de acordo com o Edital será penalizado nos termos da Lei

Dando sequência aos trabalhos o Pregoeiro fez indagação perguntando se a licitante tinha algum recurso a apresentar, logo a empresa declarou não ter nada a questionar abrindo mão do recurso, consequentemente a Pregoeira adjudicou os itens a empresa vencedora AUTO POSTO IRMÃOS LTDA. Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

Malhada dos Bois/SE, 29 de dezembro de 2021.

DICE CINHA ARAUJO SOUZA

Pregoeira

RUDSON MESSIAS DOS SANT

Equipe de Apoid

OS ROBERTO GOMES

Equipe de Apoid

AUTO POSTO IRMÃOS LTDA

Joana Tenório Cavalcante Oliveira

Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva - CEP 49.690.000 - Malhada dos Bois - SE CNPJ - 13.115.993/0001-99 - e-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com





AUTO POSTO IRMÃOS LTDA. AVENIDA JOÃO BARBOSA PORTO N º 23 28

CIDADE: PROPRIÁ /SE. CEP: 49.900-000

CNPJ: O2. 918.169/0001-50

PROPOSTA REFORMULADA.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SE.

PREGÃO PRESENCIAL SRP № 04/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	173.568	IPIRANGA	R\$ 6,97	R\$ 1.209.768,96
02	OLEO DIESEL S-10	LITRO	120.000	IPIRANGA	R\$ 5,77	R\$ 692.400,00
03	OLEO S 500	LITRO	110.000	IPIRANGA	R\$ 5,77	R\$ 634.700,00
	TOTAL GERAL:					R\$ 2.536.868,96

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 2.536.868,96 (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Nos nossos Preços estão inclusos IPI, FRETE E OUTROS IMPOSTOS...

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0117-1 CONTA: 52750-5

NOME: AUTO POSTO IRMÃOS LTDA.

Propriá, 29 de DEZEMBRO de 2021,

JOANA TENÓRIO CAVALCANTE OLIVEIRA

Representante da Empresa

RG: 1.410.577 SSP/AL CPF: 924.054.954-49

Hand





RATIFICO o Julgamento da Pregoeira do Município.											
Malhada dos Bois/St., em de de 2021.											
/1)/											
AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO											
Prefeito Municipal											

PARECER DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Malhada dos Bois/SE, nomeada por Portaria torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021, objetivando o Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal e Demais órgãos participantes que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

Considerando que o principio da publicidade foi devidamente respeitado, na medida em que o Edital foi publicado dentro dos prazos legais;

Considerando que o Edital de Licitação não restringiu os universos de licitantes, haja visto que limitou-se a exigir, na fase de habilitação documentos mínimos necessários para a realização do objeto licitado;

Considerando que após criteriosa análise da única proposta e documentação apresentada pelo licitante AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, presente no certame, a pregoeira e sua equipe de apoio entenderam que o licitante atendeu as exigências e condições do Edital de Licitação, bem como aos ditames da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Ante o exposto e por tudo mais que do processo licitatório consta, a pregoeira do município, vem submeter à apreciação do Exmo Senhor Prefeito Municipal o presente processo, sugerindo que o objeto do Pregão seja Homologado em favor do licitante AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, com valor total R\$ 2.396,600,00 (dois milhões e trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), por ter apresentado Proposta vantajosa para esta Municipalidade, já que estão com preços compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.

Malhada dos Bois/SE, 30 de dezembro de 2021.

לבטעלטינע VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA Pregoeira





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021**, foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/Se, para conhecimento de todos, em conformidade com o disposto no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Malhada dos Bois/Se, 30 de dezembro de 2021

לאבאקשע בי

VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA

Pregoeira





Oficio/2022.

Malhada dos Bois (SE), 03 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021

Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência, de acordo com os fatos circunstanciados na 1ª. Ata da sessão do dia 29 de Dezembro de 2021, em virtude do processo licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021, que tem como objetivo o Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal e Demais órgãos participantes que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações contidas no Edital, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", houve vencedor do referido certame, e encaminho a vossa excelência a fim de ser homologado.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.

VALDICE CINHA ARAUJO SOUZA
Pregoeira

Exmo. Sr. **AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO**Prefeito Municipal de

Malhada dos Bois /SE





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/Se, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021

OBJETO: Fornecimento de combustíveis com entrega parcelada para abastecimento dos veículos da frota municipal e Demais órgãos participantes que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

LICITANTE VENCEDOR:

> AUTO POSTO IRMÃOS LTDA.

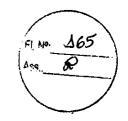
VALOR TOTAL DE R\$ 2.396,600,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Malhada dos Bois /Se, 03 de Janeiro de 2022.

AUGUSTTO CESAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal





PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 01/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2021, MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.115.993/0001-99, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, o Senhor AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, representado neste ato pela sua Secretária de Saúde, a Sra. DANIELE BATISTA DOS SANTOS e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.531.150/0001-36, doravante denominados simplesmente de ORGÃOS PARTICIPANTES, representado pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS e a empresa AUTO POSTO IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.918.169/0001-50, com sede na Av. João Barbosa Porto, nº. 2328, Centro, Propriá/SE, neste ato, representada pela Srª JOANA TENÓRIO CAVALCANTE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, RG nº. 1.410.577 SSP/A, inscrito no CPF/MF sob o nº. 924.054.954-49, residente e domiciliado na cidade de Propriá/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 030/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento de Combustíveis, destinados às Secretarias Municipais do Município de Malhada dos Bois/SE e Demais órgãos participantes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n°. 04/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 04/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva - CEP 49.690.000 – Malhada dos Bois - SE CNPJ - 13.115.993/0001-99 – mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com





EMPRESA: AUTO POSTO IRMÃOS LTDA							
CNPJ: 02.918.169/0001-50	FONE/FAX:	•					
END.: Av. João Barbosa Porto Nº. 2328	E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: Joana Tenório	Cavalcante Oliveira						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUA	ANTIDA	DE	V. Estimado	Marca	Valor Total			
		PM	FMAS	FMS	Por Litro					
01	GASOLINA COMUM	60.000	15.000	95.000	6,97		1.184,900,00			
02	ÓLEO DIESEL S-10	70.000	0	20.000	5,77		519.300,00			
03	OLEO DIESEEL S500	120.000	0	0	5,77		692,400,00			
VALOR TOTALR\$ 2.396,600,00										

- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

		Órgão Ata.	Ger	encia	dor	adotara	a	pratica	de	todo	s os	atos	necessári	os ao	controle	e ac	lmini	istração	da
5.2.	Na	a form	na d			dispõe 1°	o	artigo	67 SSI	da P/	Lei , lg	n°— tado	8.666/93, na Secreta	fica iria M	designad	o o le	(a)	servido	r(a)

deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

(Q) Rua C, nº. 12, Conjunto Maria Rosa da Silva - CEP 49.690.000 - Malhada dos Bois - SE CNPJ - 13.115.993/0001-99 - e-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com



- §1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DO FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente na sede do estabelecimento Comercial, na forma abaixo:
- 6.1.1. O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, ininterruptamente, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;
- 6.1.2. O(s) posto(s) deverá (ao) estar sediada(s) a uma distância não superior a 20 (vinte) Km da Garagem Municipal;
- 6.1.3. O(s) posto(s) que não atenderem as exigências do item anterior, se obriga, a montar um Posto de Abastecimento, na sede do Município de Malhada dos Bois, para uso exclusivo das viaturas do município, sendo permitido um prazo de até 60 (sessenta) dias para sua instalação.
- 6.2. O não fornecimento do combustível na hora que a viatura chegar ao local comercial, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro,
- 6.3. O combustível deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O combustível fornecido que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre o padrão de qualidade do combustível fornecido, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 6.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 6.6. O Município de Malhada dos Bois poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Contrato, desistir do combustível, objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 6.7. À critério do Município de Malhada dos Bois, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) houver razoes de interesse público

ajolas

9



- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhada dos Bois Sergipe.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

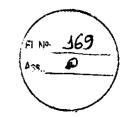
- 8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 8.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 8.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 8.5 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:
 - I gerenciar a Ata de Registro de Preços:
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

S OF ONE



10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro

de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:
- I pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.
- II pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do fornecimento;
- III A aplicação das multas estabelecidas nos itens acimas não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 12.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditorio.



13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de Malhada dos Bois, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhada dos Bois/SE, 03 de Janeiro de 2022.

AUGUSTO CESAR ACVIAR DINIZIO PREFEITURA MUNICIPAL Órgão Gerenciador

DANIELE BATISTA DOS SANTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão Participante

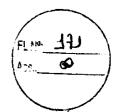
MARIA HAIJINE JESUS DOS SANTOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Órgão Participante

> AUTO POSTO IRMÃÒS-I∕TDA NA TENORIO CAVALCANTE OLIVEIRA

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:





1- Ladia Dinha Drayo Souze

Nome:

CPF: 821.095. 305 - 94

2- Kdenaufus Bouro Souts Nome:

CPF: